Boletim
CLASSIFICADOR

ARPEN.SP

Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Arquivo eletrônico com publicações de

Março/2019

01/03 a 29/03

ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Março/2019

Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	01/03/2019	0
28/02/2019	RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS	01/03/2019	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	07/03/2019	0
EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	SEMA - EDITAL Nº 03/2019	07/03/2019	0
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	SEMA - PAUTA PARA A 46ª SESSÃO VIRTUAL	07/03/2019	0
19/03/2019, às 14h30min	SEMA - PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	08/03/2019	0
Arquivamento de Expedientes	SEMA - REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES	08/03/2019	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	08/03/2019	0
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	SEMA - RESULTADO DA 46ª SESSÃO VIRTUAL	11/03/2019	0
ÓRGÃO ESPECIAL	SEMA - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA	11/03/2019	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	11/03/2019	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	12/03/2019	0
ÓRGÃO ESPECIAL	SEMA - JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS	12/03/2019	0
PAUTA PARA A 47ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	SEMA - CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	12/03/2019	0
RECURSOS	SEMA - DESPACHO	13/03/2019	0
EXPEDIENTES	SEMA - DISTRIBUIÇÃO - ÓRGÃO ESPECIAL	13/03/2019	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	14/03/2019	0
Nº 1000578-42.2018.8.26.0348 - Processo Digital	SEMA - DESPACHO	14/03/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Março/2019

Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
ÓRGÃO ESPECIAL DE 13/03/2019	SEMA - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA	14/03/2019	0
2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira - PROCESSO DIGITAL Nº 2019/37693 - SANTOS	SEMA DESPACHO	15/03/2019	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	15/03/2019	0
Nº 7.931/2019 - CAPITAL - Nº 22.279/2019 - JUNDIAÍ	SEMA - ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTE	15/03/2019	0
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/03/2019	SEMA - RESULTADO DA 47ª SESSÃO VIRTUAL	15/03/2019	0
RECURSO	SEMA - DESPACHO	18/03/2019	0
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	SEMA - PAUTA PARA A SESSÃO	18/03/2019	0
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS	SEMA - Subseção II	18/03/2019	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	20/03/2019	0
PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL	SEMA - DISTRIBUIÇÃO - ÓRGÃO ESPECIAL	20/03/2019	0
RESOLUÇÃO Nº 809/2019	SEMA - SECRETARIA DA MAGISTRATURA	21/03/2019	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	21/03/2019	0
ÓRGÃO ESPECIAL	SEMA - CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	21/03/2019	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	22/03/2019	0
PROCESSOS ENTRADOS E DISTRIBUÍDOS	SEÇÃO II - CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	22/03/2019	0
ÓRGÃO ESPECIAL	SEÇÃO II CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	25/03/2019	0
ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES	SEMA - ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTE	25/03/2019	0
4° Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	SEMA - DESPACHO	26/03/2019	0
ÓRGÃO ESPECIAL	SEÇÃO - CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	26/03/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Março/2019

Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
ÓRGÃO ESPECIAL	SEÇÃO - CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	27/03/2019	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	27/03/2019	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	28/03/2019	0
DESPACHO	SEMA - REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES	28/03/2019	0
ÓRGÃO ESPECIAL	SEÇÃO - CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	28/03/2019	0
ÓRGÃO ESPECIAL	SEÇÃO - CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	29/03/2019	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	29/03/2019	0
PROCESSO DIGITAL Nº 2019/27002 - GUARULHOS	SEMA - DESPACHO	29/03/2019	0

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 01/03/2019

SEMA
-
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/02/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

RIBEIRÃO PIRES - suspensão dos prazos processuais no dia 26/02/2019.

RIBEIRÃO PIRES (FÓRUM I E CEJUSCI) - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 26/02/2019, a partir das 15h10, com suspensão dos prazos processuais na referida data, nos prédios localizados à Avenida Prefeito Valdírio Prisco, nºs 150 e 193, respectivamente, Centro.

↑ Voltar ao índice

28/02/2019

Publicado em: 01/03/2019

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 28/02/2019
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 4º andar, sala 403)

NOTA: Eventual processo adiado será incluído na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Nº 2018/191916 - MONTE APRAZÍVEL - DESIGNAÇÃO da Doutora CAROLINA CASTRO ANDRADE, Juíza Substituta da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto, em exercício na 1ª Vara da Comarca de Monte Aprazível, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 21/01/2019. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/192478 - SANTO ANDRÉ - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André. I - DISPENSA da Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce no Colégio Recursal (2ª Turma Criminal). II - CRIAÇÃO da 2ª Turma da Fazenda Pública, a ser composta pelos Doutores MARCELO FRANZIN PAULO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo André e integrante da 4ª Turma Cível (titular - Presidente), MARCUS VINICIUS KIYOSHI ONODERA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca Mauá e integrante da 4ª Turma Cível (titular), MARCIO BONETTI, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Santo André e integrante da 1ª Turma Cível (suplente), FLÁVIO PINELLA HELAEHIL, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santo André e integrante das 1ª e 4ª Turmas Cíveis (suplente), e MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mauá e integrante da 4ª Turma Cível (titular). - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/193562 - RIBEIRÃO PRETO - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 41ª Circunscrição Judiciária - Ribeirão Preto. I - INSCRIÇÃO do Doutor ARMENIO GOMES DUARTE NETO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Ribeirão Preto, para integrar a 4ª Turma Cível do Colégio Recursal. II - INSCRIÇÃO dos Doutores JOÃO CARLOS SAUD ABDALA FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Bebedouro (14ª CJ - Barretos), e DÉBORA CRISTINA FERNANDES ANANIAS ALVES FERREIRA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Ribeirão Preto, para integrarem uma das Turmas Cíveis do referido Colégio. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u. Nº 2018/193918 - SOROCABA - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 19ª Circunscrição Judiciária - Sorocaba. I - INSCRIÇÃO do Doutor JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Cesário Lange (22ª CJ - Itapetininga), para integrar a 3ª Turma Cível do Colégio Recursal, na condição de suplente.

II - REGULARIZAÇÃO da composição da Turma da Fazenda Pública, criada por deliberação do E. Conselho Superior da Magistratura de 25/09/2018, com a DESIGNAÇÃO dos Doutores CASSIO PEREIRA BRISOLA, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Roque (membro titular), AUGUSTO BRUNO MANDELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ibiúna (membro titular), ROGE NAIM TENN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Roque (membro titular) e PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital (membro suplente), e a INSCRIÇÃO do Doutor BAIARDO DE BRITO PEREIRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da Capital (membro suplente), para integrarem a referida Turma, havendo, ainda, solicitação para que as sessões presenciais sejam realizadas na Comarca de São Roque. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/194919 - ITAPECERICA - EXPEDIENTE referente à declaração de suspeição suscitada pelo Doutor RAFAEL RAUCH, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra e integrante da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 52ª Circunscrição Judiciária - Itapecerica da Serra, nos autos do processo nº 1006912-35.2017.8.26.0152. - Tomaram conhecimento, v.u.

Nº 2018/197420 - PEDREIRA - DESIGNAÇÃO da Doutora FABIOLA BRITO DO AMARAL, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Amparo, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, no período de 13 a 15/02/2019, em razão da ausência da Dra. Dayse Lemos de Oliveira, Juíza de Direito Adjunta da aludida unidade. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/197805 - DESCALVADO - DESIGNAÇÃO do Doutor ÉNDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, Juiz Substituto da 12ª Circunscrição Judiciária - São Carlos, para atuar como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Descalvado, a partir de 21/01/2019. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/197831 - MIRASSOL - DESIGNAÇÃO do Doutor SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE, 7º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, para atuar como Juiz Auxiliar do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirassol, pelo prazo de seis meses, em substituição ao Doutor Flavio Artacho, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mirassol. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/199132 - BAURU - REQUERIMENTO formulado pelo Doutor José Claudio Domingues Moreira, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru, solicitando a MANUTENÇÃO DA DESIGNAÇÃO do Doutor JOSÉ RENATO DA SILVA RIBEIRO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Bauru, para continuar prestando auxílio no Anexo Poupatempo daquela Vara, uma vez por semana, no período da manhã. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/199581 - CAMPINAS - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas:

I - DISPENSA do Doutor JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES, Juiz de Direito da Vara do Júri da Comarca de Campinas, das funções que exerce no referido Colégio Recursal (Turma Criminal). II - INSCRIÇÃO do Doutor EDUARDO BIGOLIN, 15º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, para integrar uma das Turmas Cíveis, preferencialmente a 5ª Turma Cível, do aludido Colégio Recursal. III - DESIGNAÇÃO dos Doutores RICARDO HOFFMANN (1ª Turma Cível), LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO (1ª Turma Cível), JOSÉ FERNANDO STEINBERG (3ª Turma Cível), SÉRGIO ARAÚJO GOMES (1ª Turma Cível) e NELSON AUGUSTO BERNARDES DE SOUZA (5ª Turma Cível), para comporem a Turma Recursal da Fazenda Pública, cuja criação foi aprovada pelo E. Conselho Superior da Magistratura em 25/09/2018, sem prejuízo da permanência nas respectivas Turmas, sendo que os dois últimos Magistrados indicados atuarão na condição de suplentes. IV - DISPENSA do Doutor LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Campinas, das funções que exerce na 5ª Turma Cível, retroativa à 16/12/2015, sem prejuízo de sua atuação na 1ª Turma Cível. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/199585 - CARAGUATATUBA - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 51ª Circunscrição Judiciária - Caraguatatuba. I - DISPENSA do Doutor ANDRÉ QUINTELA ALVES RODRIGUES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Sebastião, das funções que exerce no Colégio Recursal. II - INSCRIÇÃO do Doutor JÚLIO DA SILVA BRANCHINI, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Caraguatatuba, para compor o Colégio Recursal. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/201668 - IPUÃ - DESIGNAÇÃO do Doutor ANDERSON VALENTE, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guaíra, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ipuã, no período de 21 a 26/02/2019, diante da ausência do Doutor Marcos de Jesus Gomes, Juiz Diretor da aludida Unidade, no referido período. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/202614 - UAAJ - ME/EPP - MACKENZIE - MINUTA de aditamento ao Convênio firmado entre o Tribunal de Justiça de São Paulo, Associação Comercial de São Paulo e a Universidade Presbiteriana Mackenzie, referente ao funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão do desligamento da referida Associação, com menção expressa da responsabilidade assumida por aquela Universidade. - Acolheram a manifestação do relator, v.u.

Nº 2018/204001 - URUPÊS - EXPEDIENTE referente ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês. I) DESIGNAÇÃO da Doutora NATÁLIA BERTI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, pela atuação como Juíza Diretora, no dia 17/12/2018. II) DESIGNAÇÃO do Doutor EDUARDO GARCIA ALBUQUERQUE, 8º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, pela atuação como Juiz Diretor, nos dias 07 e 08/01/2019. III) DESIGNAÇÃO do Doutor DIEGO GOULART DE FARIA, Juiz de Direito da Comarca de Paulo de Faria, pela atuação como Juiz Diretor, no período de 23 a 28/01/2019. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/205280 - SANTOS - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. I) OFÍCIO da Doutora RENATA SANCHEZ GUIDUGLI GUSMÃO, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos, encaminhando reclamação formalizada por advogados atuantes no processo nº 0100085-30.2018.8.26.9001, o qual está tramitando no referido Colégio Recursal, em desfavor do Doutor DANIEL RIBEIRO DE PAULA, relator dos autos, bem como solicitando a redistribuição dos processos distribuídos ao MM. Magistrado, que se encontram em atraso, especialmente o aludido processo, a todos os integrantes daquele Colégio Recursal que não tenham processos em atraso. Comunica, ainda, a suspensão da distribuição de novos recursos e agravos ao aludido relator. II) PERMUTA solicitada pelos Doutores THOMAZ CORRÊA FARQUI, Juiz de Direito membro da 6ª Turma Cível, e FERNANDA REGINA BALBI LOMBARDI, Juíza de Direito membro da 3ª Turma Cível. - I - Acolheram a manifestação da relatora, v.u. II - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/205444 - CAPITAL - EXPEDIENTE relativo à composição do I Colégio Recursal da Capital - Central: I - DISPENSA do Doutor PAULO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Americana (53ª CJ), das funções que exerce na 7ª Turma Cível, em atendimento à v. deliberação do E. Conselho Supervisor datada de 31/01/2019, com a INSCRIÇÃO da Doutora LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Titular I da 22ª Vara Cível do Foro Central, para integrar a referida Turma, em substituição. II - SOLICITAÇÃO formulada pela Doutora GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA, Juíza de Direito Titular II da 32ª Vara Cível, de cancelamento de sua inscrição para integrar o referido Colégio. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/4184 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos. I - DESIGNAÇÃO da Doutora DENISE VIEIRA MOREIRA, 7ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, para integrar, na condição de suplente, a 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos e, subsidiariamente, a 1ª Turma Cível do referido Colégio, sem prejuízo de sua permanência na Turma Criminal. II - INSCRIÇÃO do Doutor EDUARDO DE FRANÇA HELENE, Juiz 2º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, para compor uma das Turmas Cíveis na condição de suplente. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/4814 - FERNANDÓPOLIS - EXPEDIENTE relativo à composição do Colégio Recursal da 18ª Circunscrição Judiciária - Fernandópolis: I - INSCRIÇÃO do Doutor MARCELO BONAVOLONTÁ, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, para integrar o referido Colégio. II - INSCRIÇÃO do Doutor RAFAEL ALMEIDA MOREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito 3ª Vara da Comarca de Santa Fé do Sul (55ª CJ - Jales), para integrar o Colégio, na condição de suplente. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/5295 - ITU - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 20ª Circunscrição Judiciária - ITU. I - INSCRIÇÃO da Doutora ANDREA LEME LUCHINI, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itu, para integrar o Colégio Recursal. II - DISPENSA do Doutor SÉRGIO FERNANDES, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba, das funções que exerce na 3ª Turma Cível e Criminal do referido Colégio. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/7507 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONSULTA formulada pelo Doutor OSMAR MARCELLO JUNIOR, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 50ª Circunscrição Judiciária - São João da Boa Vista, acerca da redistribuição de recursos relatados pela Doutora Bruna Marchese e Silva, que se encontra de licença gestante, os quais estão pendentes de julgamento, tendo em vista a v. decisão do E. Conselho Superior da Magistratura, proferida em sessão realizada dia 07/02/2019, que deferiu a inscrição do Doutor André Acayaba de Rezende, para atuar no período de 22/01 a 20/07/2019, em substituição à magistrada e diante do teor do art. 109, do RITJSP. - Acolheram a manifestação do relator, v.u.

Nº 2019/8193 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - I - DESIGNAÇÃO da Doutora CRISTINA INOKUTI, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, para auxiliar o Juizado Especial da Fazenda Pública da referida Comarca, no período de 10 a 19/12/2018 e de 07 a 25/01/2019, bem como nos períodos em que estiver designada pela E. Presidência deste Tribunal para assumir, no afastamento dos respectivos titulares, uma das duas Varas da Fazenda Pública daquela Comarca. II - DESIGNAÇÃO da Doutora LAÍS HELENA DE CARVALHO SCAMILLA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial da Fazenda Pública da referida Comarca, desde sua instalação em 30/11/2017. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/9325 - CAPITAL - SANTANA - INSCRIÇÃO do Doutor ANDRE SALOMON TUDISCO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, em exercício na Assessoria da E. Presidência de Direito Criminal, para compor a 2ª Turma Cível do II Colégio Recursal da Capital - Santana, sem prejuízo do requerimento formulado para compor turma cível do Colégio Central. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/10683 - OSASCO - REQUERIMENTO da Doutora DENISE INDIG PINHEIRO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Osasco, solicitando a DESIGNAÇÃO da Doutora DANIELA NUDELIMAN GUIGHET LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri, para auxiliar aquela Vara, EM SUBSTITUIÇÃO ao Doutor PETER ECKSCHMIEDT. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/11352 - ARARAQUARA - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 13ª Circunscrição Judiciária - Araraquara. I - DESIGNAÇÃO do Doutor MARCO AURELIO BORTOLIN, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Araraquara, como titular da 2ª Turma Cível. II - DESIGNAÇÃO da Doutora FLÁVIA

DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, como titular da 3ª Turma Cível. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/12035 - OSVALDO CRUZ - EXPEDIENTE relativo ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz. DESIGNAÇÃO do Doutor GUILHERME EDUARDO MARTINS KELLNER, 3º Juiz Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária - Presidente Prudente, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz, como Juiz Diretor, e da Doutora DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES, 1ª Juíza Substituta da 30ª Circunscrição Judiciária - Tupã, em exercício na 1ª Vara da Comarca da referida Comarca, como Juíza Adjunta, a partir de 21/01/2019, em substituição aos Doutores PAOLO PELLEGRINI JUNIOR, ANDRÉ GUSTAVO LIVONESI, RODRIGO ANTONIO MENEGATTI, RUTH DUARTE MENEGATTI. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/12674 - CAPITAL/GUARULHOS - OFÍCIO da Doutora Mônica Soares Machado Alves Ferreira, Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central da Capital e Coordenadora do Juizado Especial Itinerante, solicitando a prorrogação do prazo de funcionamento dos Anexos do Juizado Especial Itinerante Permanente instalados nos Aeroportos de Congonhas-SP e Cumbica-Guarulhos, a partir de 16/06/2019, bem como informando o horário de atendimento nos referidos Anexos, das 11 às 19 horas, de segunda à sexta-feira. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/15430 - PENHA DE FRANÇA - EXPEDIENTE referente à composição do V Colégio Recursal da Capital - Penha de França. I) DISPENSA da Doutora MARIA ELISA SILVA GIBIN, Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VII - Itaquera, das funções que exerce na 7ª Turma Cível e Criminal, e INSCRIÇÃO Doutora ALESSANDRA LASKOWSKI, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VII - Itaquera, para integrar a referida Turma em substituição. II) DISPENSA da Doutora VANESSA STRENGER, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce na 4ª Turma Cível e Criminal, a partir de 15/02/2019. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/18967 - IACANGA - OFÍCIO do Doutor Guilherme Augusto de Oliveira Barna, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Iacanga, solicitando a revogação da concessão excepcional do horário de funcionamento diferenciado do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, deferida pelo E. Conselho Superior da Magistratura em 27/04/2018, haja vista a recente nomeação de servidor para aquela unidade. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/19005 - SÃO BERNADO DO CAMPO - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo: I - DESIGNAÇÃO do Doutor JOSÉ PEDRO REBELLO GIANNINI, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Diadema, para compor a 1ª Turma Cível, sem prejuízo de sua permanência na Turma Recursal da Fazenda Pública. II - INSCRIÇÃO do Doutor ANDRÉ MATTOS SOARES, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Diadema, para integrar a Turma Cível e Criminal (sessões na Comarca de Diadema). - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/20274 - MIRANDÓPOLIS - DESIGNAÇÃO da Doutora THAÍS DA SILVA PORTO, Juíza Substituta da 37ª Circunscrição Judiciária - Andradina, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis por prazo indeterminado, em substituição ao Doutor Luciano Brunetto Beltran, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Penápolis. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/20413 - CAPITAL/INTERIOR - EXPEDIENTE referente à elaboração de Projeto de Lei para criação do Juizado Especial de Trânsito. - Acolheram a manifestação do relator, v.u.

Nº 2019/23245 - MOGI DAS CRUZES - EXPEDIENTE referente à declaração de suspeição arguida pelo Doutor GIOIA PERINI, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Mogi das Cruzes e integrante da 2ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 45ª Circunscrição Judiciária - Mogi das Cruzes, nos autos do Recurso Inominado nº 1003156- 91.2018.8.26.0278. - Tomaram conhecimento, v.u.

Nº 2019/23259 - BOTUCATU - DISPENSA do Doutor WELLINGTON BARIZON, Juiz de Direito da Comarca de Itatinga, das funções que exerce no Colégio Recursal da 23ª Circunscrição Judiciária - Botucatu - Turma Cível. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/25965 - CAPITAL/INTERIOR - EXPEDIENTE referente à alteração do § 3º, do art. 42, do Provimento CSM nº 2203/2014, que dispõe sobre a possibilidade de pedido de remuneração em pecúnia, por juiz participante de Colégio Recursal, diante da edição da Resolução nº 798/2018. - Retirado de pauta.

Subseção II

Intimação de Acordãos

Nº 1000188-90.2017.8.26.0418 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Paraibuna - Apelante: Francisca Idilva Barbosa do Carmo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Paraibuna - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso. V. U. Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - NEGATIVA DE REGISTRO DE ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA - IRRESIGNAÇÃO APENAS PARCIAL QUE PREJUDICA A DÚVIDA E IMPEDE O ACOLHIMENTO DO RECURSO - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Andre Luis Rocha Miraglia (OAB: 325008/SP)

Nº 1000197-27.2017.8.26.0103 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Caconde - Apelante: Carlos Roberto Bertozi e outros - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caconde - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA DIREITA - IMPUGNAÇÃO PARCIAL DAS EXIGÊNCIAS - ANUÊNCIA DO APRESENTANTE COM PARTE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Ester Pires da Silva (OAB: 282568/SP) - Flaviano Lauria Santos (OAB: 195534/SP)

Nº 1000984-18.2017.8.26.0439 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Pereira Barreto - Apelante: Elza Rudnik Barbeiro - Apelado: Oficial de Registro de Imoveis e anexos da Comarca de Pereira Barreto - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AUSÊNCIA DE PREJUÍZO CONCRETO NULIDADE AFASTADA - DÚVIDA - IMPUGNAÇÃO PARCIAL DAS EXIGÊNCIAS ANUÊNCIA DA APRESENTANTE COM PARTE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS DÚVIDA PREJUDICADA RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Artur Cavalcanti Sobreira de Lima (OAB: 161628E/SP) - Victor Alexandre Zilioli Floriano (OAB: 164791/SP) - João Alberto Godoy Goulart (OAB: 62910/SP) - Leandro Luiz (OAB: 166779/SP) - Gustavo Dantas Floriano (OAB: 345460/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000824-94.2016.8.26.0352 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Miguelópolis - Apelante: Banco do Brasil S.a - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro do título, v.u - REGISTRO DE IMÓVEIS. DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE PARA MANTER A RECUSA DO REGISTRO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. PRAZO DE GARANTIA DISSOCIADO DO PRAZO DE VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTE COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA. APELAÇÃO NÃO PROVIDA. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE http://www.stj.jus.br) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R$ 98,00 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP) - Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP) - Vitor da Silveira Pratas Guimarães (OAB:185991/SP)

Nº 1001246-78.2018.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Thiago Maggi Quartiero - Apelado: 17º Oficial de Registro de Imoveis da Comarca de São Paulo - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Indeferiram o pedido de intervenção de terceiro e negaram provimento ao recurso, com observação quanto às providências a serem adotadas no procedimento de registro, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - INTERVENÇÃO DE TERCEIRO - NÃO CABIMENTO POR SER A DÚVIDA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À SOLUÇÃO DO DISSENSO ENTRE O REGISTRADOR E O INTERESSADO NO REGISTRO DO TÍTULO - INTERVENÇÃO INDEFERIDA.DÚVIDA JULGADA PREJUDICADA - CARTA DE ARREMATAÇÃO, EXTRAÍDA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, QUE TEVE O PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO SUSPENSA EM RAZÃO DE ORDEM JUDICIAL ESPECÍFICA - CONTEÚDO DA ORDEM JUDICIAL QUE DEVE SER OBSERVADO PELO OFICIAL DE REGISTRO E QUE NÃO PODE SER REVISTO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA O REGISTRO, NESTE CASO CONCRETO, QUE SE ENCONTRA PREVISTO NO SUBITEM 110.1 DO CAPÍTULO XX DO TOMO II DAS NOMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RECURSO NÃO PROVIDO, COM OBSERVAÇÃO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL

RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE http://www.stj.jus.br) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R$ 116,20 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Henrique Ribotta Neto (OAB: 398192/ SP) - Gustavo Araujo da Silva Roza (OAB: 358923/SP) - Reginaldo Coutinho de Meneses (OAB: 358465/SP)

Nº 1001845-69.2017.8.26.0288 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ituverava - Apelante: Bom Sucesso Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelado: Oficial do Registro de Imovéis da Comarca de Ituverava - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE, COM MANUTENÇÃO DA RECUSA DO REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO - AUSÊNCIA, NESTES AUTOS, DA INTEGRALIDADE DO TÍTULO DE QUE PRETENDIDO O REGISTRO E DA CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, O QUE IMPEDE O REEXAME DA QUALIFICAÇÃO E TORNA PREJUDICADA A DÚVIDA, DE FORMA A ENSEJAR O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - RECURSO NÃO CONHECIDO, PREJUDICADA A DÚVIDA SUSCITADA. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE http://www. stj.jus.br) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R$ 116,20 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Luiz Carlos Marchiori Neto (OAB: 345824/SP)

Nº 1004347-22.2016.8.26.0318 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Leme - Apelante: Valdecir Bonfogo - Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LEME - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. ANUÊNCIA DO APRESENTANTE COM PARTE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO NO CURSO DO PROCEDIMENTO. DÚVIDA PREJUDICADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE http://www.stj.jus.br) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R$ 116,20 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Sueli Fick de Ferraz (OAB: 67514/SP)

Nº 1008007-61.2017.8.26.0068 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri - Apelante: ARACO PROPERTIES LTDA - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro da carta de arrematação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATAÇÃO. ALIENAÇÃO FORÇADA. AQUISIÇÃO DERIVADA. DOMÍNIO ÚTIL. A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE ALIENAÇÃO FORÇADA EM PROCESSO JUDICIAL NÃO PODE SER TOTALMENTE EQUIPARADA A ALIENAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA FINS DE EXIGÊNCIAS DO OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO. CONSIDERADAS AS PARTICULARIDADES NÃO CABE PROVA DO RECOLHIMENTO DO LAUDÊMIO E DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS OBRIGAÇÕES PERANTE A SPU EM RAZÃO DESSAS OBRIGAÇÕES DO FALIDO TEREM SIDO SUB-ROGADAS NO PREÇO PAGO PELO ARREMATANTE - RECURSO PROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE http://www.stj.jus.br) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R$ 129,40 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Vania Maria Cunha (OAB: 95271/SP) - Flavio Parreira Galli (OAB: 66493/SP) - Cristina Maria Cunha (OAB: 129219/SP) - Amanda Pavlos Borges (OAB: 253803/SP) - Camila Cunha Brambilla de Almeida (OAB: 352143/SP) - Irineo Wilson Raposo Silva (OAB: 337432/SP)

Nº 1008819-06.2016.8.26.0047/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Assis - Embargte: Waldyr Max Júnior - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis- Sp - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Rejeitaram os Embargos de Declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NA HIPÓTESE DO ACOLHIMENTO DO RECURSO COM A DETERMINAÇÃO DO REGISTRO, A DÚVIDA É JULGADA IMPROCEDENTE

NOS TERMOS DO ARTIGO 203, INCISO II, DA LRP. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, DECISÃO TECNICAMENTE CORRETA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE http://www. stj.jus.br) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R$ 91,20 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Jose Mauricio de Almeida (OAB: 131967/SP) - Maira de Lima Almeida (OAB: 271134/SP)

Nº 1019279-69.2017.8.26.0224 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarulhos - Apelante: Lucia Marques Cosenza - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE FORMAL DE PARTILHA - AUTOR DA HERANÇA CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS - SEPARAÇÃO DE FATO - NECESSIDADE DE SE INVENTARIAR A TOTALIDADE DO BEM HAVIDO EM COMUNHÃO NO CASAMENTO - UNIVERSALIDADE DE DIREITOS QUE SE EXTREMA SOMENTE COM A PARTILHA.REGISTRO DE FORMAL DE PARTILHA - ALEGAÇÃO DE QUE A MEAÇÃO DO AUTOR DA HERANÇA NO IMÓVEL FOI ADJUDICADA PELA VIÚVA PARA A SATISFAÇÃO DE CRÉDITO DE ALIMENTOS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO, EXTRAÍDA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO, QUE NÃO FOI LEVADA À REGISTRO.REGISTRO DE FORMAL DE PARTILHA - ADJUDICAÇÃO DA METADE IDEAL DO IMÓVEL INVENTARIADO EM FAVOR DA VIÚVA PORQUE DESTINADO À QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ALIMENTOS - DECISÃO JUDICIAL QUE AFASTOU A INCIDÊNCIA DO ITCMD PORQUE O IMÓVEL PARTILHADO NÃO SE TRANSMITIU AOS HERDEIROS, MAS DIRETAMENTE À CREDORA DO AUTOR DA HERANÇA - FATO QUE NÃO IMPEDE A PARTILHA DA TOTALIDADE DO IMÓVEL, PARA EXTREMAR A MEAÇÃO DA VIÚVA, E NÃO ISENTA DA PROVA DO PAGAMENTO DO IMPOSTO QUE CORRESPONDER AO ATO JURÍDICO QUE SE ALEGOU OCORRIDO - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE http://www.stj.jus.br) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R$ 147,00 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Andreia Rodrigues Maciel (OAB: 153479/SP)

Nº 1022340-35.2017.8.26.0224 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarulhos - Apelante: Maia Investimentos Imobiliários Ltda - Apelado: Segundo Oficial de Registro de Imoveis e Anexos de Guarulhos - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - MANUTENÇÃO, PELO MM. JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE, DE UM DOS ÓBICES APONTADOS PELO OFICIAL - TÍTULO APRESENTADO PARA EXAME E CÁLCULO - INEXISTÊNCIA DE PRENOTAÇÃO - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE http://www.stj.jus.br) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R$ 129,40 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Daniel Fernando Soares (OAB: 388401/SP) - Jundival Adalberto Pierobom Silveira (OAB: 55160/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000526-04.2016.8.26.0320/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Limeira - Embargte: Eliana Ferreira Graf - Embargdo: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO - EFEITOS INFRINGENTES - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Rafael Mesquita (OAB: 193189/SP) - Rodrigo Quintino Pontes (OAB: 274196/SP)

↑ Voltar ao índice

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 07/03/2019

SEMA
-
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

COSMÓPOLIS - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais, nos dias 20 e 21/02/2019, com atendimento dos casos urgentes no Fórum da Comarca de Artur nogueira, situado na Rua 13 de Maio, nº 140/150, Centro - Artur Nogueira, em retificação à autorização disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 22/02/2019, pg. 05.

FRANCISCO MORATO - PRÉDIO PRINCIPAL - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais no dia 26/02/2019, no prédio principal da Comarca de Francisco Morato, localizado na rua João Mendes Júnior, nº 626 e 614 - fundos, em retificação à autorização disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 27/02/2019, pg. 07.

↑ Voltar ao índice

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Publicado em: 07/03/2019

SEMA
-
EDITAL Nº 03/2019

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 07 de março de 2019, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às 18 horas do dia 18 de março de 2019 (segunda-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região:

3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - Bauru (Resolução nº 628/2013)

OBSERVAÇÃO:

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: semainscricao@tjsp.jus.br

2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.

3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).

4. Deverão se inscrever também os eventuais magistrados interessados na renovação da designação para a referida Unidade.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 06 de março de 2019.
(07, 11, 13 15 e 18/03/2019)

↑ Voltar ao índice

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Publicado em: 07/03/2019

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA
-
PAUTA PARA A 46ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 381/2001 - EXPEDIENTE referente à lista de antiguidade dos magistrados de 1º e 2º Graus, disponibilizada no D.J.E. de 15/01/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 76 e 77 do Regimento Interno, calculada até o dia 31/12/2018, nos termos do decidido na Ação Originária nº 1.789 do Supremo Tribunal Federal, no tocante ao 1º Grau. Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/03/2019

Embargos de Declaração Cível 1
Total 1

1022340-35.2017.8.26.0224/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Guarulhos; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1022340-35.2017.8.26.0224; REGISTROS PÚBLICOS; Embargte: Maia Investimentos Imobiliários Ltda; Advogado: Jundival Adalberto Pierobom Silveira (OAB: 55160/SP); Advogado: Daniel Fernando Soares (OAB: 388401/SP); Embargdo: 2º Oficial de Registro de Imovéis e Anexos da Comarca de Guarulhos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/03/2019

Embargos de Declaração Cível 1
Total 1

1001845-69.2017.8.26.0288/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Ituverava; 2ª Vara; Procedimento Comum Cível; 1001845- 69.2017.8.26.0288; Registro de Imóveis; Embargte: Bom Sucesso Empreendimentos Imobiliários Ltda; Advogado: Luiz Carlos Marchiori Neto (OAB: 345824/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ituverava; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

↑ Voltar ao índice

19/03/2019, às 14h30min

Publicado em: 08/03/2019

SEMA
-
PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 19/03/2019, às 14h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

NOTA: Eventual processo adiado será incluído na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

Nº 1002363-69.2018.8.26.0047 - APELAÇÃO - ASSIS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Triangulo Mineiro Transmissora S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis. Advogados: CRISTIANO AMARO RODRIGUES, OAB/MG nº 84.933 e MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA, OAB/MG nº 110.856.

Nº 1042254-27.2017.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: JPGC Administradora Ltda. Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas. Advogada: ANA MARIA FRANCISCO DOS SANTOS TANNUS, OAB/SP nº 102.019.

Nº 1007008-36.2017.8.26.0286/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ITU - Relator: Pinheiro Franco - Embargante: Condomínio Terras de São José. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu. Advogada: VANESSA PLINTA, OAB/SP n° 204.006.

Nº 1016316-30.2017.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Concessionária Rota das Bandeiras S/A. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogadas: LUCIANA TAKITO TORTIMA, OAB/SP n° 127.439 e HELLEN RENATA BARATELLA, OAB/SP n° 223.081.

Nº 1031964-58.2017.8.26.0564 - APELAÇÃO - SÃO BERNADO DO CAMPO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Gabriela Marques Bessa. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo. Advogado: DENY WILLIAMS CURY HADDAD, OAB/SP n° 231.575.

Nº 1044076-85.2016.8.26.0114/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Pinheiro Franco - Embargante: Concessionária Rota das Bandeiras S/A. Embargado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogados: LUCIANA TAKITO TORTIMA, OAB/SP n° 127.439, HELLEN RENATA BARATELLA, OAB/SP n° 223.081, EDNEY DE ALMEIDA SILVA, OAB/SP n° 278.183 e RENATO CERDA PORTO, OAB/SP n° 261.446.

Subseção II

Intimação de Acordãos

Nº 1000459-49.2017.8.26.0176 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Embu das Artes - Apelante: Absolute Serviços Terceirizados Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Embu das Artes - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação para julgar a dúvida improcedente, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - QUESTIONAMENTO A RESPEITO DA BASE DE CÁLCULO UTILIZADA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI - ANÁLISE PELO OFICIAL REGISTRADOR, NA MATÉRIA CONCERNENTE AO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO, QUE DEVE SE ATER AO SEU RECOLHIMENTO, SEM ALCANÇAR O VALOR - NÃO CONFIGURAÇÃO DE FLAGRANTE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO - PRECEDENTES DO C. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - - APELAÇÃO PROVIDA PARA JULGAR A DÚVIDA IMPROCEDENTE. - Advs: Maiusa Espindola dos Santos (OAB: 361172/SP)

↑ Voltar ao índice

Arquivamento de Expedientes

Publicado em: 08/03/2019

SEMA

- Regularização de Expedientes -

Nº 29.830/2019 - GUARULHOS - Representação formulada por José Cláudio Martarelli, advogado, de 18/02/2019. - NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2017 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento liminar do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF do Ministério de Fazenda e comprovante ou declaração de endereço, nas dependências da SEMA - Secretaria da

Magistratura, situada na Rua Direita, 250/256 - Sé - São Paulo/SP, ou pelo e-mail sema@tjsp.jus.br ADVOGADO: JOSÉ CLÁUDIO MARTARELLI - OAB/SP nº 43.048.

- Arquivamento de Expedientes -

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do E. Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 18.798/2019 - GUARUJÁ - Representação formulada por Eliane Aparecida Nogueira Dias, de 12/12/2018, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SOARES - OAB/SP nº 86.347.

DESPACHO

Nº 1000506-36.2018.8.26.0128 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cardoso - Apelante: Cristina Wexell Machado - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso - Homologo a desistência de prazo recursal manifestada. Tão logo certificado o trânsito em julgado, remetam-se à Vara de origem, como solicitado às fls. 426. I. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Gisele de Oliveira G Paschoeto (OAB: 120215/SP)

↑ Voltar ao índice

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 08/03/2019

SEMA
-
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA - BLOCO I - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 26/02/2019, a partir das 14h15, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

COSMÓPOLIS - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 20/02/2019, a partir das 13 horas, e suspensão do expediente forense no dia 21/02/2019, bem como suspensão dos prazos processuais nas referidas datas, com atendimento dos casos urgentes no Fórum da Comarca de Artur nogueira, situado na Rua 13 de Maio, nº 140/150, Centro - Artur Nogueira, em retificação à autorização disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 07/03/2019, pg. 01.

↑ Voltar ao índice

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Publicado em: 11/03/2019

SEMA
-
RESULTADO DA 46ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 08/03/2019
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 381/2001 - EXPEDIENTE referente à lista de antiguidade dos magistrados de 1º e 2º Graus, disponibilizada no D.J.E. de 15/01/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 76 e 77 do Regimento Interno, calculada até o dia 31/12/2018, nos termos do decidido na Ação Originária nº 1.789 do Supremo Tribunal Federal, no tocante ao 1º Grau. - Rejeitaram liminarmente as impugnações apresentadas, nos termos do voto do Desembargador Presidente, e aprovaram a lista de antiguidade dos magistrados de 1º e 2º Graus, v.u.

↑ Voltar ao índice

ÓRGÃO ESPECIAL

Publicado em: 11/03/2019

SEMA
-
PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 13/03/2019, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação. Processos Novos

Nº 123.847/2013 - OFÍCIO do Desembargador GASTÃO TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO, Presidente da Seção de Direito Privado, solicitando autorização para prorrogação do funcionamento da 12ª Câmara Extraordinária de Direito Privado, por mais 30 (trinta) dias, para julgamento de recursos remanescentes.

Nº 192.151/2016 - OFÍCIO do Desembargador CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, solicitando a recondução do Doutor AFONSO CELSO DA SILVA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, no cargo de Juiz Substituto - Classe Juiz de Direito daquele Tribunal, tendo em vista o término do primeiro biênio do mandato, que se dará em 02/04/2019.

↑ Voltar ao índice

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 11/03/2019

SEMA
-
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 08/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

ARARAS - PRÉDIO DO FÓRUM E ANEXO FISCAL - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 07/03/2019, a partir das 18h30, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

FORO REGIONAL IV - LAPA - PRÉDIO I - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 06/03/2019, a partir das 15 horas, no prédio localizado rua Martim Tenório, nº 140, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

FORO REGIONAL IV - LAPA - PRÉDIO II - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 07/03/2019, a partir das 16 horas, no prédio localizado rua Aurélia, nº 650, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

- Arquivamento de Expedientes -

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do artigo 9º, caput e § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 28.659/2019 - CAPITAL - Representação formulada por Mariana Vieira de Oliveira Souza, de 21/02/2019. ADVOGADA: FABIANA VILAS BOAS - OAB/SP nº 310.010.

↑ Voltar ao índice

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 12/03/2019

SEMA
-
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

CARAPICUÍBA - ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FALC - suspensão do atendimento ao público externo no Anexo do Juizado Especial Cível, localizado nas dependências da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba - Anexo FALC, no período de 1º a 08/03/2019, e suspensão dos prazos processuais no referido período.

FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 11/03/2019, a partir das 12h40, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

FORO REGIONAL X - IPIRANGA - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 11/03/2019, a partir das 12h40, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

SANTO ANDRÉ - suspensão dos prazos processuais no dia 11/03/2019.

SÃO CAETANO DO SUL - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais no dia 11/03/2019, devendo o plantão extraordinário ser realizado na Comarca de Santo André, nos termos do art. 1188, inc. II, letra "a", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

ÓRGÃO ESPECIAL

Publicado em: 12/03/2019

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.1

N° 67.158/2018 - TABOÃO DA SERRA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator PÉRICLES PIZA, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho: "Vistos. Fls. 312/314 - Informações. Manifestem-se as partes (...) acerca da necessidade/interesse de oitiva da testemunha (...), a qual endereçou informações a esta Egrégia Corte de Justiça." ADVOGADOS: Pedro Giberti, OAB/SP nº 44.308-B, Ricardo de Siqueira Sampaio, OAB/SP nº 195.867 e Hugo Rauch, OAB/SP nº 335.414 e OAB/RS nº 57.371.

↑ Voltar ao índice

PAUTA PARA A 47ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Publicado em: 12/03/2019

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A 47ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 36.835/2019 - ABERTURA de concurso para provimento de 10 (dez) cargos de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, criados pela Lei Complementar n° 1.330/2018.

02. Nº 33.761/2019 - ABERTURA de concurso para provimento de 04 (quatro) cargos de Desembargador - Carreira, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores KENARIK BOUJIKIAN, EGIDIO JORGE GIACOIA, IVAN RICARDO GARISIO SARTORI e EDUARDO SÁ PINTO SANDEVILLE, esta última prevista para 19/03/2019.

03. Nº 133.444/2017 - PEDIDO DE REAPROVEITAMENTO de interesse de magistrado. ADVOGADOS: Paulo Rangel do Nascimento - OAB/SP nº 26.886, Elaine Cristina Rangel do Nascimento Bonafé - OAB/SP nº 100.305, e outros.

DOCÊNCIA - PROCESSOS DIGITAIS

04. Nº 380/1989 - Desembargador CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY; 05. Nº 87.323/2010 - Desembargador HUGO CREPALDI NETO; 06. Nº 13.646/2011 - Desembargador HERMANN HERSCHANDER; 07. Nº 22.659/2012 - Desembargador CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DA SILVA; 08. Nº 65.884/2013 - Desembargador CARLOS ALBERTO DE SALLES.

09. Nº 23.582/2019 (processo digital) - EXPEDIENTE referente à solicitação de exclusão do dia 11/02 (Nossa Senhora de Lourdes - Padroeira do Município) da lista de feriados da Comarca de Poá, tendo em vista a Lei Municipal nº 3.078/2005.

10. Nº 11.726/2019 (processo digital) - PROPOSTA apresentada pelo Desembargador JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, de alteração do artigo 2º da Resolução n° 478/2008, para que o prazo de falecimento dos homenageados nas denominações de salas e prédios do Poder Judiciário seja reduzido de dois para um ano.

AFIXAÇÃO DE PLACA, QUADRO, FOTOGRAFIA E RETRATO - PROCESSO DIGITAL

11. Nº 152.031/2018 - EXPEDIENTE referente à afixação de placas alusivas à revitalização do prédio do fórum e instalação do Procon da Comarca de Nova Odessa.

CONSELHO SUPERVISOR - DESIGNAÇÕES, DISPENSAS, INSCRIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO - PROCESSOS DIGITAIS

12. Nº 191.916/2018 - DESIGNAÇÃO da Doutora CAROLINA CASTRO ANDRADE, Juíza Substituta da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto, em exercício na 1ª Vara da Comarca de Monte Aprazível, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 21/01/2019.

13. N° 192.478/2018 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André. I - DISPENSA da Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce no Colégio Recursal (2ª Turma Criminal). II - CRIAÇÃO da 2ª Turma da Fazenda Pública, a ser composta pelos Doutores MARCELO FRANZIN PAULO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo André e integrante da 4ª Turma Cível (titular - Presidente), MARCUS VINICIUS KIYOSHI ONODERA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca Mauá e integrante da 4ª Turma Cível (titular), MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mauá e integrante da 4ª Turma Cível (titular), FLÁVIO PINELLA HELAEHIL, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santo André e integrante das 1ª e 4ª Turmas Cíveis (suplente), e MARCIO BONETTI, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Santo André e integrante da 1ª Turma Cível (suplente).

14. N° 193.562/2018 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 41ª Circunscrição Judiciária - Ribeirão Preto. I - INSCRIÇÃO do Doutor ARMENIO GOMES DUARTE NETO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Ribeirão Preto, para integrar a 4ª Turma Cível do Colégio Recursal. II - INSCRIÇÃO dos Doutores JOÃO CARLOS SAUD ABDALA FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Bebedouro (14ª CJ - Barretos), e DÉBORA CRISTINA FERNANDES ANANIAS ALVES FERREIRA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Ribeirão Preto, para integrarem uma das Turmas Cíveis do referido Colégio.

15. N° 193.918/2018 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 19ª Circunscrição Judiciária - Sorocaba.

I - INSCRIÇÃO do Doutor JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Cesário Lange

(22ª CJ - Itapetininga), para integrar a 3ª Turma Cível do Colégio Recursal, na condição de suplente. II - DESIGNAÇÃO dos Doutores CASSIO PEREIRA BRISOLA, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Roque (membro titular), AUGUSTO BRUNO MANDELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ibiúna (membro titular), ROGE NAIM TENN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Roque (membro titular) e PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital (membro suplente), e INSCRIÇÃO do Doutor BAIARDO DE BRITO PEREIRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da Capital (membro suplente), para comporem a Turma da Fazenda Pública. III - SOLICITAÇÃO para que as sessões presenciais da Turma da Fazenda Pública sejam realizadas na Comarca de São Roque.

16. N° 197.420/2018 - DESIGNAÇÃO da Doutora FABIOLA BRITO DO AMARAL, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Amparo, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, no período de 13 a 15/02/2019, em razão da ausência da Dra. Dayse Lemos de Oliveira, Juíza de Direito Adjunta da aludida unidade.

17. N° 197.805/2018 - DESIGNAÇÃO do Doutor ÉNDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, Juiz Substituto da 12ª Circunscrição Judiciária - São Carlos, para atuar como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Descalvado, a partir de 21/01/2019.

18. N° 197.831/2018 - DESIGNAÇÃO do Doutor SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE, 7º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, para atuar como Juiz Auxiliar do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirassol, pelo prazo de seis meses.

19. N° 199.132/2018 - REQUERIMENTO formulado pelo Doutor José Claudio Domingues Moreira, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru, solicitando a MANUTENÇÃO DA DESIGNAÇÃO do Doutor JOSÉ RENATO DA SILVA RIBEIRO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Bauru, para continuar prestando auxílio no Anexo Poupatempo daquela Vara, uma vez por semana, no período da manhã.

20. N° 199.581/2018 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas: I - DISPENSA do Doutor JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES, Juiz de Direito da Vara do Júri da Comarca de Campinas, das funções que exerce no referido Colégio Recursal (Turma Criminal). II - INSCRIÇÃO do Doutor EDUARDO BIGOLIN, 15º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, para integrar uma das Turmas Cíveis, preferencialmente a 5ª Turma Cível, do aludido Colégio Recursal. III - DESIGNAÇÃO dos Doutores RICARDO HOFFMANN (1ª Turma Cível), LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO (1ª Turma Cível), JOSÉ FERNANDO STEINBERG (3ª Turma Cível), SÉRGIO ARAÚJO GOMES (1ª Turma Cível) e NELSON AUGUSTO BERNARDES DE SOUZA (5ª Turma Cível), para comporem a Turma Recursal da Fazenda Pública, cuja criação foi aprovada pelo E. Conselho Superior da Magistratura em 25/09/2018, sem prejuízo da permanência nas respectivas Turmas, sendo que os dois últimos Magistrados indicados atuarão na condição de suplentes. IV - DISPENSA do Doutor LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Campinas, das funções que exerce na 5ª Turma Cível, retroativa à 16/12/2015, sem prejuízo de sua atuação na 1ª Turma Cível.

21. N° 199.585/2018 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 51ª Circunscrição Judiciária - Caraguatatuba. I - DISPENSA do Doutor ANDRÉ QUINTELA ALVES RODRIGUES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Sebastião, das funções que exerce no Colégio Recursal. II - INSCRIÇÃO do Doutor JÚLIO DA SILVA BRANCHINI, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Caraguatatuba, para compor o Colégio Recursal.

22. N° 201.668/2018 - DESIGNAÇÃO do Doutor ANDERSON VALENTE, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guaíra, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ipuã, no período de 21 a 26/02/2019, diante da ausência do Doutor Marcos de Jesus Gomes, Juiz Diretor da aludida Unidade, no referido período.

23. N° 204.001/2018 - EXPEDIENTE referente ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês. I) DESIGNAÇÃO da Doutora NATÁLIA BERTI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, pela atuação como Juíza Diretora, no dia 17/12/2018. II) DESIGNAÇÃO do Doutor EDUARDO GARCIA ALBUQUERQUE, 8º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, pela atuação como Juiz Diretor, nos dias 07 e 08/01/2019. III) DESIGNAÇÃO do Doutor DIEGO GOULART DE FARIA, Juiz de Direito da Comarca de Paulo de Faria, pela atuação como Juiz Diretor, no período de 23 a 28/01/2019.

24. N° 205.280/2018 - PERMUTA solicitada pelos Doutores THOMAZ CORRÊA FARQUI, Juiz de Direito membro suplente da 6ª Turma Cível, e FERNANDA REGINA BALBI LOMBARDI, Juíza de Direito membro suplente da 3ª Turma Cível, ambos integrantes do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos.

25. N° 205.444/2018 - EXPEDIENTE relativo à composição do I Colégio Recursal da Capital - Central: I - DISPENSA do

Doutor PAULO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Americana (53ª CJ), das funções que exerce na 7ª Turma Cível, em atendimento à v. deliberação do E. Conselho Supervisor datada de 31/01/2019, com a INSCRIÇÃO da Doutora LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Titular I da 22ª Vara Cível do Foro Central, para integrar a referida Turma, em substituição. II - SOLICITAÇÃO formulada pela Doutora GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA, Juíza de Direito Titular II da 32ª Vara Cível, de cancelamento de sua inscrição para integrar o referido Colégio.

26. N° 4.184/2019 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos. I - DESIGNAÇÃO da Doutora DENISE VIEIRA MOREIRA, 7ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, para integrar, na condição de suplente, a 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos e, subsidiariamente, a 1ª Turma Cível do referido Colégio, sem prejuízo de sua permanência na Turma Criminal. II - INSCRIÇÃO do Doutor EDUARDO DE FRANÇA HELENE, 2º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, para compor uma das Turmas Cíveis na condição de suplente.

27. N° 4.814/2019 - EXPEDIENTE relativo à composição do Colégio Recursal da 18ª Circunscrição Judiciária - Fernandópolis:

I - INSCRIÇÃO do Doutor MARCELO BONAVOLONTÁ, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, para integrar o referido Colégio. II - INSCRIÇÃO do Doutor RAFAEL ALMEIDA MOREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santa Fé do Sul (55ª CJ - Jales), para integrar o referido Colégio, na condição de suplente.

28. N° 5.295/2019 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 20ª Circunscrição Judiciária - ITU. I - INSCRIÇÃO da Doutora ANDREA LEME LUCHINI, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itu, para integrar o referido Colégio Recursal. II - DISPENSA do Doutor SÉRGIO FERNANDES, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba, das funções que exerce na 3ª Turma Cível e Criminal do referido Colégio.

29. N° 8.193/2019 - I - DESIGNAÇÃO da Doutora CRISTINA INOKUTI, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, para auxiliar o Juizado Especial da Fazenda Pública da referida Comarca, no período de 10 a 19/12/2018 e de 07 a 25/01/2019, bem como nos períodos em que estiver designada pela E. Presidência deste Tribunal para assumir, no afastamento dos respectivos titulares, uma das duas Varas da Fazenda Pública daquela Comarca. II - DESIGNAÇÃO da Doutora LAÍS HELENA DE CARVALHO SCAMILLA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial da Fazenda Pública da referida Comarca, desde sua instalação em 30/11/2017.

30. N° 9.325/2019 - INSCRIÇÃO do Doutor ANDRE SALOMON TUDISCO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, em exercício na Assessoria da E. Presidência de Direito Criminal, para compor a 2ª Turma Cível do II Colégio Recursal da Capital - Santana, sem prejuízo do requerimento formulado para compor Turma Cível do Colégio Central.

31. N° 10.683/2019 - REQUERIMENTO da Doutora Denise Indig Pinheiro, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Osasco, solicitando a DESIGNAÇÃO da Doutora DANIELA NUDELIMAN GUIGHET LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri, para auxiliar aquela Vara, EM SUBSTITUIÇÃO ao Doutor PETER ECKSCHMIEDT.

32. N° 11.352/2019 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 13ª Circunscrição Judiciária - Araraquara.

I - DESIGNAÇÃO do Doutor MARCO AURELIO BORTOLIN, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Araraquara, como titular da 2ª Turma Cível. II - DESIGNAÇÃO da Doutora FLÁVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, como titular da 3ª Turma Cível.

33. N° 12.035/2019 - EXPEDIENTE relativo ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz. DESIGNAÇÃO do Doutor GUILHERME EDUARDO MARTINS KELLNER, 3º Juiz Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária - Presidente Prudente, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz, como Juiz Diretor, e da Doutora DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES, 1ª Juíza Substituta da 30ª Circunscrição Judiciária - Tupã, em exercício na 1ª Vara da referida Comarca, como Juíza Adjunta, a partir de 21/01/2019, em substituição aos Doutores PAOLO PELLEGRINI JUNIOR, ANDRÉ GUSTAVO LIVONESI, RODRIGO ANTONIO MENEGATTI e RUTH DUARTE MENEGATTI.

34. N° 12.674/2019 - OFÍCIO da Doutora MÔNICA SOARES MACHADO ALVES FERREIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central da Capital e Coordenadora do Juizado Especial Itinerante, solicitando a prorrogação do prazo de funcionamento dos Anexos do Juizado Especial Itinerante Permanente, instalados nos Aeroportos de

Congonhas-SP e Cumbica-Guarulhos, a partir de 16/06/2019, bem como informando o horário de atendimento nos referidos Anexos, das 11 às 19 horas, de segunda à sexta-feira.

35. N° 15.430/2019 - EXPEDIENTE referente à composição do V Colégio Recursal da Capital - Penha de França. I) DISPENSA da Doutora MARIA ELISA SILVA GIBIN, Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VII - Itaquera, das funções que exerce na 7ª Turma Cível e Criminal, e INSCRIÇÃO da Doutora ALESSANDRA LASKOWSKI, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VII - Itaquera, para integrar a referida Turma em substituição. II) DISPENSA da Doutora VANESSA STRENGER, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce na 4ª Turma Cível e Criminal, a partir de 15/02/2019.

36. N° 18.967/2019 - OFÍCIO do Doutor GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Iacanga, solicitando a revogação da concessão excepcional do horário de funcionamento diferenciado do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, deferida pelo E. Conselho Superior da Magistratura em 27/04/2018, haja vista a recente nomeação de servidor para aquela unidade.

37. N° 19.005/2019 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo: I - DESIGNAÇÃO do Doutor JOSÉ PEDRO REBELLO GIANNINI, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Diadema, para compor a 1ª Turma Cível, sem prejuízo de sua permanência na Turma Recursal da Fazenda Pública. IIINSCRIÇÃO do Doutor ANDRÉ MATTOS SOARES, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Diadema, para integrar a Turma Cível e Criminal (sessões na Comarca de Diadema).

38. N° 20.274/2019 - DESIGNAÇÃO da Doutora THAÍS DA SILVA PORTO, Juíza Substituta da 37ª Circunscrição Judiciária - Andradina, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis por prazo indeterminado, em substituição ao Doutor Luciano Brunetto Beltran, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Penápolis.

39. N° 23.259/2019 - DISPENSA do Doutor WELLINGTON BARIZON, Juiz de Direito da Comarca de Itatinga, das funções que exerce no Colégio Recursal da 23ª Circunscrição Judiciária - Botucatu - Turma Cível.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÕES

40. Nº 65.147/2011 - Doutor VINICIUS MONERAT TOLEDO MACHADO, 2º Juiz Substituto da 26ª Circunscrição Judiciária - Assis, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Palmital - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Palmital;

41. N° 86.557/2011 - Doutor GUILHERME EDUARDO MARTINS KELLNER, 3º Juiz Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária - Presidente Prudente, respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz e Doutora DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES, 1ª Juíza Substituta da 30ª Circunscrição Judiciária - Tupã, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz - Juiz Coordenador e Juíza Coordenadora Adjunta do CEJUSC da Comarca de Osvaldo Cruz, respectivamente;

42. Nº 86.861/2011 - Doutora JÉSSICA PEDRO, 1º Juíza Substituta da 17ª Circunscrição Judiciária - Votuporanga, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Pereira Barreto - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Pereira Barreto;

43. N° 89.126/2011 - Doutor LEONARDO DELFINO, 1º Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de Hortolândia - Juiz Coordenador Adjunto;

44. Nº 55.774/2014 - Doutor FELIPE GUINSANI, 1º Juiz Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária - Mogi Mirim, respondendo pela Comarca de Conchal - Juiz Coordenador do CEJSUC da Comarca de Conchal; 45. N° 146.577/2015 - Doutora LARISSA GASPAR TULANA, 2º Juíza Substituta da 20ª Circunscrição Judiciária - Itu, respondendo pela Comarca de Angatuba - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Angatuba; 46. Nº 153.781/2015 - Doutor JOSÉ OLIVEIRA SOBRAL NETO, 2º Juiz Substituto da 43ª Circunscrição Judiciária - Casa Branca, respondendo pela Comarca de Caconde - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Caconde; 47. N° 154.197/2015 - Doutor HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, 1º Juiz Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária - Marília, respondendo pela Comarca de Getulina - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Getulina; 48. Nº 158.736/2015 - Doutor ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO, 1º Juiz Substituto da 54ª Circunscrição Judiciária - Amparo, respondendo pela Comarca de Santa Cruz das Palmeiras - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras; 49. N° 160.027/2015 - Doutora CAROLINE COSTA DE CAMARGO, 3º Juíza Substituta da 49ª Circunscrição Judiciária - Itapeva, respondendo pela Comarca de Itaberá - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Itaberá.

INSTALAÇÃO DE CEJUSC

50. Nº 58.719/2018 - COMARCA DE SÃO VICENTE - POSTO DEFENSORIA PÚBLICA. DESCREDENCIAMENTO DE CÂMARA PRIVADA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

51. Nº 134.350/2016 - AJUSTA - CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM S/S LTDA; 52. Nº 190.069/2016 - AFACILITARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM LTDA; 53. Nº 3.183/2017 - BLT INSTITUTO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO LTDA; 54. Nº 6.973/2017 - CONVENIRE - CENTRO DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS S/S LTDA - ME; 55. Nº 39.158/2017 - CÂMARA DE MEDIAÇÃO DE MOGI GUAÇU S/S LTDA. EXPEDIENTES DIVERSOS

56. N° 106.572/2011 - EXPEDIENTE de interesse do Doutor HÉLIO ALBERTO DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Barretos, referente à compensação de feitos.

57. N° 150.817/2017 - EXPEDIENTE de interesse da Doutora RENATA VAITKEVICIUS SANTO ANDRE VITAGLIANO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Jundiaí, referente à compensação de feitos.

DOCÊNCIA - PROCESSOS DIGITAIS

58. Nº 752/1998 - Doutor ANTONIO ROBERTO SYLLA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Prudente; 59. Nº 877/1999 - Doutor EDISON TETSUZO NAMBA, Juiz de Direito Titular II da 31ª Vara Criminal Central; 60. Nº 412/2000 - Doutor FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Patrocínio Paulista.

AUXÍLIO-SENTENÇA - PROCESSOS DIGITAIS

61. Nº 132.957/2012; 62. Nº 34.999/2013; 63. N° 153.255/2013; 64. N° 40.991/2014; 65. N° 142.562/2015; 66. N° 160.403/2015; 67. N° 185.173/2015; 68. N° 115.526/2017; 69. N° 10.303/2019.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PROCESSOS DIGITAIS

70. Nº 16.171/2007 - Doutor CARLOS GUSTAVO DE SOUZA MIRANDA, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Birigui; 71. Nº 22.524/2019 - Doutora LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO MALTA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Jacareí.

EXPEDIENTES DIVERSOS

72. N° 144.353/2014 - INDICAÇÃO de Juízes de Direito para atuarem em novo biênio na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária - Presidente Prudente, nos termos da Resolução n° 617/2013 e do Edital n° 02/2019.

73. N° 157.633/2018 - Dicoge 2 - EXPEDIENTE referente à regulamentação da remuneração de conciliadores e mediadores judiciais, conforme parâmetro de valores estabelecidos pelo E. CNJ - Resolução n° 271/2018, bem assim de todo o regramento atinente ao pagamento.

74. N° 82/1990 - Dicoge 1.1 - EXPEDIENTE referente à atribuição de corregedoria permanente do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Araras.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

75. Nº 1000233-13.2018.8.26.0563 - APELAÇÃO - SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Pedro Henrique Tomaz. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bento do Sapucaí. Advogado: CÁSSIO CARVALHO DE PAULA - OAB/SP nº 395.688.

76. Nº 1000598-67.2018.8.26.0272 - APELAÇÃO - ITAPIRA - Relator: Pinheiro Franco - Apelantes: Irineu Machado Cardoso Sobrinho e Nazaré Fernanda Ribeiro Cardoso. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira. Advogado: JOSE MARIA VIDOTTO - OAB/SP n° 123.900.

77. Nº 1000889-50.2018.8.26.0019/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AMERICANA - Relator: Pinheiro Franco - Embargante: Jardim Pacaembu SPE LTDA. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana. Advogado: DINO BOLDRINI NETO - OAB/SP n° 100.893.

78. Nº 1001787-40.2017.8.26.0620 - APELAÇÃO - TAQUARITUBA - Relator: Pinheiro Franco - Apelantes: J. R. A. de M. e Outros. Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de T. Advogado: RAUL FERREIRA FOGAÇA - OAB/SP n° 55.539.

79. Nº 1002220-92.2017.8.26.0022 - APELAÇÃO - AMPARO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Colina das Acácias Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo. Advogados: CLAUDIO ROBERTO VIEIRA - OAB/SP nº 186.323, HUMBERTO GERONIMO ROCHA - OAB/SP nº 204.801 e ANTONIO CARLOS SANTOS DE JESUS - OAB/SP nº 179.500.

80. Nº 1003326-39.2017.8.26.0168 - APELAÇÃO - DRACENA - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Jardim Bortolato VI Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena/SP. Advogada: MARCELA ONORIO MAGALHÃES - OAB/SP n° 360.640.

81. Nº 1003406-95.2018.8.26.0223 - APELAÇÃO - GUARUJÁ - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Apelado: Alex Bonalda Jucius. Advogados: MARCIO LAMONICA BOVINO - OAB/SP n° 132.527 e ISABELLA ROCHA BARRIONUEVO CHRISTOL - OAB/SP n° 411.659.

82. Nº 1005161-58.2016.8.26.0019 - APELAÇÃO - AMERICANA - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Alexandre de Almeida Zogbi. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana. Advogado: LAUREANO CASTANHO XAVIER RABELLO - OAB/SP n° 163.927.

83. Nº 1005690-76.2018.8.26.0320 - APELAÇÃO - LIMEIRA - Relator: Pinheiro Franco - Apelantes: Geraldo Milani e outra. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira. Advogados: KEITY SANTIN BRAGA - OAB/SP nº 241.042 e BONERJI IVAN OSTI - OAB/SP nº 78.122.

84. Nº 1012306-98.2017.8.26.0224 - APELAÇÃO - GUARULHOS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Galdino Lopes de Oliveira. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos. Advogado: JAIRO GERALDO GUIMARÃES - OAB/SP nº 238.659.

85. Nº 1030170-02.2017.8.26.0564 - APELAÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Paulo Sergio Cau. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. Advogados: FLAVIO CASTELLANO - OAB/SP n° 53.682, PATRICIA BONO - OAB/SP n° 125.650 e LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO - OAB/SP n° 305.459.

86. Nº 1034876-28.2018.8.26.0100 - APELAÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Espólio de José Carlos Monteiro. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo. Advogada: LILIAM CRISTINE DE CARVALHO MOURA - OAB/SP n° 128.117.

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/01/2019

Embargos de Declaração Cível 1
Total 1

1018482-43.2017.8.26.0564/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de São Bernardo do Campo; 9ª Vara Cível; Dúvida;

1018482-43.2017.8.26.0564; Registro de Imóveis; Embargte: Levi Meca Galfaro; Advogado: Helio Lobo Junior (OAB: 25120/SP); Advogado: Narciso Orlandi Neto (OAB: 191338/SP); Advogada: Ana Paula Muscari Lobo (OAB: 182368/SP); Advogada: Luiza Rovai Orlandi (OAB: 376773/SP); Embargte: GALFARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Embargdo: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

↑ Voltar ao índice

RECURSOS

Publicado em: 13/03/2019

SEMA

-

DESPACHO

Nº 1056522-31.2017.8.26.0100/50001 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São Paulo - Embargte: Maria Helena Bettecher Silva Pinto - Embargdo: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Natureza: Embargos de Declaração Processo n. 1056522-31.2017.8.26.0100/50001 Embargante: Maria Helena Bettecher Silva Pinto Embargado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Vistos. Irresignada com a decisão de fls. 69/70 dos autos principais, que não conheceu dos recursos extraordinário e especial interpostos contra o acórdão proferido pelo eg. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Maria Helena Bettecher Silva Pinto opôs embargos de declaração sob a alegação de contradição e omissão na decisão. É o relatório. Os embargos são tempestivos, porém não merecem acolhimento. Não há que se falar em contradição, uma vez que esta deve ser no corpo da decisão, na parte dispositiva, ou entre a parte dispositiva e a fundamentação da decisão, circunstâncias não observadas no caso em apreço. Também, a hipótese não é de omissão, uma vez que a decisão recorrida analisou todas as questões necessárias ao deslinde da controvérsia. Evidente, neste contexto, o caráter nitidamente infringente do recurso, a traduzir manifesto inconformismo com o mérito do pronunciamento de fls. 69/70 dos autos principais, em absoluta dissonância com a natureza e a finalidade dos embargos declaratórios. Com efeito, os embargos de declaração prestam-se somente a esclarecer, se existentes, contradições, omissões e obscuridades no julgado, não para rediscutir o mérito da decisão. Descabe, pois, confundir provimento judicial contrário aos respectivos interesses com o que revele obscuridade, contradição ou omissão. Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios. P.R.I. - Magistrado(a) Pereira Calças (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Paulo Roberto Pinto (OAB: 88037/SP)

PROCESSO DIGITAL Nº 2019/19204 - GUARULHOS - No Ofício nº 008/2019, do Doutor Ricardo Felicio Scaff, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Guarulhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho: "Vistos. Considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo único do Provimento nº 603/98 do Conselho Superior da Magistratura, e em virtude de ausência de previsão legal, indefiro o pleito formulado pela OAB, mantendo a obrigatoriedade de uso de paletó e gravata aos advogados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Comunique-se. Publique-se no D.O.. Após, arquivem-se".

↑ Voltar ao índice

EXPEDIENTES

Publicado em: 13/03/2019

SEMA

N° 79.121/2018 - CAPITAL - Em atenção à petição datada de 20/02/2019, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator SALLES ROSSI, no uso de suas atribuições legais, em 22/02/2019, exarou o seguinte despacho: "Defiro, intime-se com a urgência que o caso requer. Int." ADVOGADOS: Paulo Rangel do Nascimento, OAB/SP n° 26.886, Elaine Cristina Rangel do Nascimento Bonafé, OAB/SP n° 100.305, e outros.

DISTRIBUIÇÃO - ÓRGÃO ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que, no dia 12 de março de 2019, foi distribuído o seguinte expediente:

Nº 194.438/2018 e apenso - PEDIDO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA de interesse de magistrado. - Desembargador ANTONIO CARLOS MALHEIROS. ADVOGADO: Alberto de Amorim Micheli - OAB/SP nº 78.146.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, comunica que serão distribuídos aos integrantes do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL, no dia 19/03/2019, terça-feira, às 14 horas, na sala 508, 5º andar do Palácio da Justiça, os seguintes expedientes:

N° 164.404/2018 - CAPITAL ADVOGADOS: Marco Antônio Parisi Lauria, OAB/SP n° 185.030, João Augusto Pires Guariento, OAB/SP n° 182.452, e outros.

N° 46.660/2018 e apensos - CAPITAL ADVOGADOS: Marco Antônio Parisi Lauria, OAB/SP n° 185.030, João Augusto Pires Guariento, OAB/SP n° 182.452, e outros.

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 13/03/2019, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação. Em Aditamento

Nº 103.439/2017 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em expediente administrativo. ADVOGADOS: Alceu Di Nardo - OAB/SP nº 9.604 e Luiz Fernando Fauvel - OAB/SP n° 112.460.

Nº 251.284/2017 - OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça, solicitando a convocação do Doutor ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São Bernardo do Campo, para prestar serviços junto à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça - Equipe de Correição, no período de 11 de março a 31 de dezembro de 2019, com prejuízo de sua vara.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 20/03/2019, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação. Processos Novos

Nº 224.237/2017 - PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR contra magistrado. ADVOGADOS: Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030 e Alexandre Shammass Neto - OAB/SP nº 93.379.

Nº 111.514/2018 - DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo. ADVOGADO: Ricardo Ponzetto - OAB/SP nº 126.245.

↑ Voltar ao índice

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 14/03/2019

SEMA
-
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 13/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

PALESTINA - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 12/03/2019, a partir das 17 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

PEDREIRA - SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais, no período de 20/03 a 03/04/2019.

POTIRENDABA - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 18 a 20/03/2019, em retificação à autorização disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 18/01/2019, pág. 02

↑ Voltar ao índice

Nº 1000578-42.2018.8.26.0348 - Processo Digital

SEMA
-
DESPACHO

Nº 1000578-42.2018.8.26.0348 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mauá - Apelante: CAROLINA EMILIA TEIXEIRA DE MARCO - Apelado: Oficial do Registro de Imoveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Mauá - Em quinze dias regularize a apelante sua representação processual, sob pena de não conhecimento do recurso, o que determino em razão do contido na certidão de fls. 177. Intimem-se. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Sueli de Fátima Nunes Vilela (OAB: 215990/SP)

↑ Voltar ao índice

ÓRGÃO ESPECIAL DE 13/03/2019

SEMA
-
RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 13/03/2019
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

01. Nº 123.847/2013 - OFÍCIO do Desembargador GASTÃO TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO, Presidente da Seção de Direito Privado, solicitando autorização para prorrogação do funcionamento da 12ª Câmara Extraordinária de Direito Privado, por mais 30 (trinta) dias, para julgamento de recursos remanescentes. - Deferiram, v.u.

02. Nº 192.151/2016 - OFÍCIO do Desembargador CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, solicitando a recondução do Doutor AFONSO CELSO DA SILVA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, no cargo de Juiz Substituto - Classe Juiz de Direito daquele Tribunal, tendo em vista o término do primeiro biênio do mandato, que se dará em 02/04/2019. - Reconduziram, v.u.

03. Nº 103.439/2017 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em expediente administrativo. - I - Indeferiram o pedido de adiamento para sustentação oral, com base nos artigos 123, § 3º e 146, §2º do Regimento Interno, v.u. II - Rejeitaram os embargos, v.u. ADVOGADOS: Alceu Di Nardo - OAB/SP nº 9.604 e Luiz Fernando Fauvel - OAB/SP n° 112.460.

04. Nº 251.284/2017 - OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça, solicitando a convocação do Doutor ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São Bernardo do Campo, para prestar serviços junto à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça - Equipe de Correição, no período de 11 de março a 31 de dezembro de 2019, com prejuízo de sua vara. - Referendaram, v.u.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 5ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 13/03/2019.

1) Nº 2019/37693 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. OFÍCIO da Doutora RENATA SANCHEZ GUIDUGLI GUSMÃO, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal, solicitando autorização para que o Doutor Rogério Márcio Teixeira, desligado do referido Colégio por decisão do E. Conselho Superior da Magistratura, em sessão realizada dia 07/02/2019, possa participar da sessão de julgamento da 3ª Turma Cível, designada para o dia 18/03/2019, para julgamento de acervo, bem como para redistribuição dos processos não relatados por Sua Excelência aos membros da referida Turma. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2019

Embargos de Declaração Cível 1
Total 1

1052838-56.2017.8.26.0114/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1052838-56.2017.8.26.0114; Registro de Imóveis; Embargte: Concessionária Rota das Bandeiras S/A; Advogada: Luciana Takito Tortima (OAB: 127439/SP); Advogada: Hellen Renata Baratella (OAB: 223081/SP); Embargdo: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

↑ Voltar ao índice

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira - PROCESSO DIGITAL Nº 2019/37693 - SANTOS

Publicado em: 15/03/2019

SEMA 1.1.2

DESPACHO

Nº 1000526-04.2016.8.26.0320/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Limeira - Embargte: Eliana Ferreira Graf - Embargdo: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira - Processo n. 1000526- 04.2016.8.26.0320/50000 Vistos. Processe-se o recurso especial, abrindo vista para contrarrazões, ouvindo-se, sequencialmente, o Ministério Público, por sua douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Rafael Mesquita (OAB: 193189/SP) - Rodrigo Quintino Pontes (OAB: 274196/SP)

PROCESSO DIGITAL Nº 2019/37693 - SANTOS - No Ofício datado de 10/03/2019, da Doutora RENATA SANCHEZ GUIDUGLI GUSMÃO, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho: "Vistos. Fl. 02: Autorizo, "ad referendum" do E. Conselho Superior da Magistratura, a participação do Doutor ROGÉRIO MÁRCIO TEIXEIRA na sessão de julgamento da 3ª Turma Cível do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos, designada para o dia 18/03/2019, para julgamento do acervo, bem como a redistribuição dos processos não relatados pelo i. Magistrado aos membros da referida Turma."

↑ Voltar ao índice

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 15/03/2019

SEMA

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

CAPITAL - FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 06/03/2019, a partir das 16h05 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

↑ Voltar ao índice

Nº 7.931/2019 - CAPITAL - Nº 22.279/2019 - JUNDIAÍ

Publicado em: 15/03/2019

SEMA

- Arquivamento de Expedientes -

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do E. Conselho Nacional de Justiça, c.c. artigo 99 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 7.931/2019 - CAPITAL - Representação formulada pela Doutora Ivanilde Pena Saraiva, advogada, de 15/01/2019. ADVOGADA: IVANILDE PENA SARAIVA - OAB/SP nº 363.576.

02) Nº 22.279/2019 - JUNDIAÍ - Representação formulada por Cyra Malta Olegário da Costa, de 08/01/2019, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça. ADVOGADA: SILVANA SPINELLI - OAB/SP nº 103.212

↑ Voltar ao índice

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/03/2019

Publicado em: 15/03/2019

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 47ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/03/2019
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 36.835/2019 - ABERTURA de concurso para provimento de 10 (dez) cargos de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, criados pela Lei Complementar n° 1.330/2018. - Aprovaram a abertura, destinando-se os cargos exclusivamente à Seção de Direito Privado, v.u.

02. Nº 33.761/2019 - ABERTURA de concurso para provimento de 04 (quatro) cargos de Desembargador - Carreira, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores KENARIK BOUJIKIAN, EGIDIO JORGE GIACOIA, IVAN RICARDO GARISIO SARTORI e EDUARDO SÁ PINTO SANDEVILLE, esta última prevista para 19/03/2019. - Aprovaram a abertura, v.u.

03. Nº 133.444/2017 - PEDIDO DE REAPROVEITAMENTO de interesse de magistrado. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Comissão de Reaproveitamento, v.u. ADVOGADOS: Paulo Rangel do Nascimento - OAB/SP nº 26.886, Elaine Cristina Rangel do Nascimento Bonafé - OAB/SP nº 100.305, e outros.

DOCÊNCIA - PROCESSOS DIGITAIS

04. Nº 380/1989 - Desembargador CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY; 05. Nº 87.323/2010 - Desembargador HUGO CREPALDI NETO; 06. Nº 13.646/2011 - Desembargador HERMANN HERSCHANDER; 07. Nº 22.659/2012 - Desembargador CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DA SILVA; 08. Nº 65.884/2013 - Desembargador CARLOS ALBERTO DE SALLES. - Tomaram conhecimento, v.u.

09. Nº 23.582/2019 (processo digital) - EXPEDIENTE referente à solicitação de exclusão do dia 11/02 (Nossa Senhora de Lourdes - Padroeira do Município) da lista de feriados da Comarca de Poá, tendo em vista a Lei Municipal nº 3.078/2005. - Deferiram, v.u.

10. Nº 11.726/2019 (processo digital) - PROPOSTA apresentada pelo Desembargador JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, de alteração do artigo 2º da Resolução n° 478/2008, para que o prazo de falecimento dos homenageados nas denominações de salas e prédios do Poder Judiciário seja reduzido de dois para um ano. - Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u.

AFIXAÇÃO DE PLACA, QUADRO, FOTOGRAFIA E RETRATO - PROCESSO DIGITAL

11. Nº 152.031/2018 - EXPEDIENTE referente à afixação de placas alusivas à revitalização do prédio do fórum e instalação do Procon da Comarca de Nova Odessa. - Indeferiram, haja vista estarem em desacordo com o padrão estabelecido por este Conselho, v.u.

CONSELHO SUPERVISOR - DESIGNAÇÕES, DISPENSAS, INSCRIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO - PROCESSOS DIGITAIS

12. Nº 191.916/2018 - DESIGNAÇÃO da Doutora CAROLINA CASTRO ANDRADE, Juíza Substituta da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto, em exercício na 1ª Vara da Comarca de Monte Aprazível, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 21/01/2019. - Aprovaram, v.u.

13. N° 192.478/2018 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André. I - DISPENSA da Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce no Colégio Recursal (2ª Turma Criminal). II - CRIAÇÃO da 2ª Turma da Fazenda Pública, a ser composta pelos Doutores MARCELO FRANZIN PAULO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo André e integrante da 4ª Turma Cível (titular - Presidente), MARCUS VINICIUS KIYOSHI ONODERA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca Mauá e integrante da 4ª Turma Cível (titular), MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mauá e integrante da 4ª Turma Cível (titular), FLÁVIO PINELLA HELAEHIL, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santo André e integrante das 1ª e 4ª Turmas Cíveis (suplente), e MARCIO BONETTI, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Santo André e integrante da 1ª Turma Cível (suplente). - I - Deferiam, sem prejuízo do julgamento do acervo eventualmente existente, e designaram o Dr. THIAGO ELIAS MASSAD como membro titular da 2ª Turma Criminal, v.u. II - Deferiram, v.u.

14. N° 193.562/2018 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 41ª Circunscrição Judiciária - Ribeirão Preto. I - INSCRIÇÃO do Doutor ARMENIO GOMES DUARTE NETO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Ribeirão Preto, para integrar a 4ª Turma Cível do Colégio Recursal. II - INSCRIÇÃO dos Doutores JOÃO CARLOS SAUD ABDALA FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Bebedouro (14ª CJ - Barretos), e DÉBORA CRISTINA FERNANDES ANANIAS ALVES FERREIRA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Ribeirão Preto, para integrarem uma das Turmas Cíveis do referido Colégio. - I - Deferiram, na condição de suplente, v.u. II - Deferiram a inscrição da Dra. DÉBORA CRISTINA FERNANDES ANANIAS ALVES FERREIRA, como suplente da 1ª Turma Cível, dispensando a Dra. ALINE DE OLIVEIRA MACHADO BONESSO PEREIRA DE CARVALHO, diante do previsto no art. 42, § 9º, do Prov. CSM nº 2203/2014; designaram o Dr. REGINALDO SIQUEIRA como membro titular da referida turma e determinaram a anotação do Dr. JOÃO CARLOS SAUD ABDALA FILHO em lista de interessados em compor o referido Colégio, v.u.

15. N° 193.918/2018 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 19ª Circunscrição Judiciária - Sorocaba. I - INSCRIÇÃO do Doutor JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Cesário Lange (22ª CJ - Itapetininga), para integrar a 3ª Turma Cível do Colégio Recursal, na condição de suplente. II - DESIGNAÇÃO dos Doutores CASSIO PEREIRA BRISOLA, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Roque (membro titular), AUGUSTO BRUNO MANDELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ibiúna (membro titular), ROGE NAIM TENN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Roque (membro titular) e PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital (membro suplente), e INSCRIÇÃO do Doutor BAIARDO DE BRITO PEREIRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da Capital (membro suplente), para comporem a Turma da Fazenda Pública. III - SOLICITAÇÃO para que as sessões presenciais da Turma da Fazenda Pública sejam realizadas na Comarca de São Roque. - I, II e III - Deferiram, v.u. 16. N° 197.420/2018 - DESIGNAÇÃO da Doutora FABIOLA BRITO DO AMARAL, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Amparo, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, no período de 13 a 15/02/2019, em razão da ausência da Dra. Dayse Lemos de Oliveira, Juíza de Direito Adjunta da aludida unidade. - Deferiram, v.u.

17. N° 197.805/2018 - DESIGNAÇÃO do Doutor ÉNDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, Juiz Substituto da 12ª Circunscrição Judiciária - São Carlos, para atuar como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de

Descalvado, a partir de 21/01/2019. - Aprovaram, até o término da designação do Magistrado para assumir a 1ª Vara de Descalvado, v.u.

18. N° 197.831/2018 - DESIGNAÇÃO do Doutor SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE, 7º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, para atuar como Juiz Auxiliar do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirassol, pelo prazo de seis meses. - Indeferiram, nos termos da manifestação do Conselho Supervisor, v.u. 19. N° 199.132/2018 - REQUERIMENTO formulado pelo Doutor José Claudio Domingues Moreira, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru, solicitando a MANUTENÇÃO DA DESIGNAÇÃO do Doutor JOSÉ RENATO DA SILVA RIBEIRO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Bauru, para continuar prestando auxílio no Anexo Poupatempo daquela Vara, uma vez por semana, no período da manhã. - Aprovaram, por 180 (cento e oitenta) dias, v.u.

20. N° 199.581/2018 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas: I - DISPENSA do Doutor JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES, Juiz de Direito da Vara do Júri da Comarca de Campinas, das funções que exerce no referido Colégio Recursal (Turma Criminal). II - INSCRIÇÃO do Doutor EDUARDO BIGOLIN, 15º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, para integrar uma das Turmas Cíveis, preferencialmente a 5ª Turma Cível, do aludido Colégio Recursal. III - DESIGNAÇÃO dos Doutores RICARDO HOFFMANN (1ª Turma Cível), LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO (1ª Turma Cível), JOSÉ FERNANDO STEINBERG (3ª Turma Cível), SÉRGIO ARAÚJO GOMES (1ª Turma Cível) e NELSON AUGUSTO BERNARDES DE SOUZA (5ª Turma Cível), para comporem a Turma Recursal da Fazenda Pública, cuja criação foi aprovada pelo E. Conselho Superior da Magistratura em 25/09/2018, sem prejuízo da permanência nas respectivas Turmas, sendo que os dois últimos Magistrados indicados atuarão na condição de suplentes. IV - DISPENSA do Doutor LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Campinas, das funções que exerce na 5ª Turma Cível, retroativa à 16/12/2015, sem prejuízo de sua atuação na 1ª Turma Cível. - I a IV - Deferiram, sendo a dispensa do Doutor JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES sem prejuízo do julgamento de eventual acervo e o ingresso do Doutor EDUARDO BIGOLIN como suplente da 5ª Turma Cível, v.u.

21. N° 199.585/2018 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 51ª Circunscrição Judiciária - Caraguatatuba. I - DISPENSA do Doutor ANDRÉ QUINTELA ALVES RODRIGUES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Sebastião, das funções que exerce no Colégio Recursal. II - INSCRIÇÃO do Doutor JÚLIO DA SILVA BRANCHINI, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Caraguatatuba, para compor o Colégio Recursal. - I - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u. II - Deferiram na condição de suplente, v.u.

22. N° 201.668/2018 - DESIGNAÇÃO do Doutor ANDERSON VALENTE, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guaíra, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ipuã, no período de 21 a 26/02/2019, diante da ausência do Doutor Marcos de Jesus Gomes, Juiz Diretor da aludida Unidade, no referido período. - Deferiram, v.u.

23. N° 204.001/2018 - EXPEDIENTE referente ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês. I) DESIGNAÇÃO da Doutora NATÁLIA BERTI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, pela atuação como Juíza Diretora, no dia 17/12/2018. II) DESIGNAÇÃO do Doutor EDUARDO GARCIA ALBUQUERQUE, 8º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, pela atuação como Juiz Diretor, nos dias 07 e 08/01/2019. III) DESIGNAÇÃO do Doutor DIEGO GOULART DE FARIA, Juiz de Direito da Comarca de Paulo de Faria, pela atuação como Juiz Diretor, no período de 23 a 28/01/2019. - Aprovaram, v.u.

24. N° 205.280/2018 - PERMUTA solicitada pelos Doutores THOMAZ CORRÊA FARQUI, Juiz de Direito membro suplente da 6ª Turma Cível, e FERNANDA REGINA BALBI LOMBARDI, Juíza de Direito membro suplente da 3ª Turma Cível, ambos integrantes do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. - Deferiram, v.u.

25. N° 205.444/2018 - EXPEDIENTE relativo à composição do I Colégio Recursal da Capital - Central: I - DISPENSA do Doutor PAULO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Americana (53ª CJ), das funções que exerce na 7ª Turma Cível, em atendimento à v. deliberação do E. Conselho Supervisor datada de 31/01/2019, com a INSCRIÇÃO da Doutora LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Titular I da 22ª Vara Cível do Foro Central, para integrar a referida Turma, em substituição. II - SOLICITAÇÃO formulada pela Doutora GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA, Juíza de Direito Titular II da 32ª Vara Cível, de cancelamento de sua inscrição para integrar o referido Colégio. - I e II - Deferiram, sendo a dispensa sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u.

26. N° 4.184/2019 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos. I - DESIGNAÇÃO da Doutora DENISE VIEIRA MOREIRA, 7ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, para integrar, na condição de suplente, a 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos e, subsidiariamente, a 1ª Turma Cível do referido Colégio, sem prejuízo de sua

permanência na Turma Criminal. II - INSCRIÇÃO do Doutor EDUARDO DE FRANÇA HELENE, 2º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, para compor uma das Turmas Cíveis na condição de suplente. - I - Deferiram, na 2ª Turma Cível, na condição de suplente, v.u. II - Deferiram, na 1ª Turma Cível, na condição de suplente, v.u.

27. N° 4.814/2019 - EXPEDIENTE relativo à composição do Colégio Recursal da 18ª Circunscrição Judiciária - Fernandópolis: I - INSCRIÇÃO do Doutor MARCELO BONAVOLONTÁ, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, para integrar o referido Colégio. II - INSCRIÇÃO do Doutor RAFAEL ALMEIDA MOREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santa Fé do Sul (55ª CJ - Jales), para integrar o referido Colégio, na condição de suplente. - I - Deferiram, como membro suplente da 1ª Turma Cível e Criminal, com o consequente desligamento do Doutor REINALDO MOURA DE SOUZA, nos termos dos §§ 10, 12 e 13 do art. 42, do Provimento CSM nº 2203/2014, sem prejuízo do julgamento de acervo eventualmente existente, v.u. II - Determinaram a inclusão em lista de espera, ante a inexistência de vaga e pelo fato de o Magistrado não integrar a base territorial do referido Colégio, v.u.

28. N° 5.295/2019 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 20ª Circunscrição Judiciária - ITU. I - INSCRIÇÃO da Doutora ANDREA LEME LUCHINI, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itu, para integrar o referido Colégio Recursal. II - DISPENSA do Doutor SÉRGIO FERNANDES, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba, das funções que exerce na 3ª Turma Cível e Criminal do referido Colégio. - I - Aprovaram a inscrição na 3ª Turma Cível e Criminal, na condição de suplente, v.u. II - Aprovaram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u.

29. N° 8.193/2019 - I - DESIGNAÇÃO da Doutora CRISTINA INOKUTI, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, para auxiliar o Juizado Especial da Fazenda Pública da referida Comarca, no período de 10 a 19/12/2018 e de 07 a 25/01/2019, bem como nos períodos em que estiver designada pela E. Presidência deste Tribunal para assumir, no afastamento dos respectivos titulares, uma das duas Varas da Fazenda Pública daquela Comarca. II - DESIGNAÇÃO da Doutora LAÍS HELENA DE CARVALHO SCAMILLA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial da Fazenda Pública da referida Comarca, desde sua instalação em 30/11/2017. - I - Aprovaram as designações ocorridas no período de 10 a 19/12/2018 e de 07 a 25/01/2019, v.u. II - Aprovaram, v.u.

30. N° 9.325/2019 - INSCRIÇÃO do Doutor ANDRE SALOMON TUDISCO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, em exercício na Assessoria da E. Presidência de Direito Criminal, para compor a 2ª Turma Cível do II Colégio Recursal da Capital - Santana, sem prejuízo do requerimento formulado para compor Turma Cível do Colégio Central. - Deferiram, na condição de suplente, v.u.

31. N° 10.683/2019 - REQUERIMENTO da Doutora Denise Indig Pinheiro, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Osasco, solicitando a DESIGNAÇÃO da Doutora DANIELA NUDELIMAN GUIGHET LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri, para auxiliar aquela Vara, EM SUBSTITUIÇÃO ao Doutor PETER ECKSCHMIEDT. - Aprovaram, mantendo-se as condições da decisão exarada por este Conselho em 24/07/2018, v.u.

32. N° 11.352/2019 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 13ª Circunscrição Judiciária - Araraquara. I - DESIGNAÇÃO do Doutor MARCO AURELIO BORTOLIN, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Araraquara, como titular da 2ª Turma Cível. II - DESIGNAÇÃO da Doutora FLÁVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, como titular da 3ª Turma Cível. - Deferiram, v.u.

33. N° 12.035/2019 - EXPEDIENTE relativo ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz. DESIGNAÇÃO do Doutor GUILHERME EDUARDO MARTINS KELLNER, 3º Juiz Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária - Presidente Prudente, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz, como Juiz Diretor, e da Doutora DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES, 1ª Juíza Substituta da 30ª Circunscrição Judiciária - Tupã, em exercício na 1ª Vara da referida Comarca, como Juíza Adjunta, a partir de 21/01/2019, em substituição aos Doutores PAOLO PELLEGRINI JUNIOR, ANDRÉ GUSTAVO LIVONESI, RODRIGO ANTONIO MENEGATTI e RUTH DUARTE MENEGATTI. - Deferiram, v.u.

34. N° 12.674/2019 - OFÍCIO da Doutora MÔNICA SOARES MACHADO ALVES FERREIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central da Capital e Coordenadora do Juizado Especial Itinerante, solicitando a prorrogação do prazo de funcionamento dos Anexos do Juizado Especial Itinerante Permanente, instalados nos Aeroportos de Congonhas-SP e Cumbica-Guarulhos, a partir de 16/06/2019, bem como informando o horário de atendimento nos referidos Anexos, das 11 às 19 horas, de segunda à sexta-feira. - Deferiram a prorrogação por 18 (dezoito) meses, v.u.

35. N° 15.430/2019 - EXPEDIENTE referente à composição do V Colégio Recursal da Capital - Penha de França. I) DISPENSA da Doutora MARIA ELISA SILVA GIBIN, Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional

VII - Itaquera, das funções que exerce na 7ª Turma Cível e Criminal, e INSCRIÇÃO da Doutora ALESSANDRA LASKOWSKI, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VII - Itaquera, para integrar a referida Turma em substituição. II) DISPENSA da Doutora VANESSA STRENGER, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce na 4ª Turma Cível e Criminal, a partir de 15/02/2019. - I - Aprovaram a dispensa, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, e a inscrição na condição de suplente, v.u.; II - Aprovaram a dispensa, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, designando a Dra. ANA CAROLINA VAZ PACHECO DE CASTRO como membro titular da referida turma, v.u.

36. N° 18.967/2019 - OFÍCIO do Doutor GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Iacanga, solicitando a revogação da concessão excepcional do horário de funcionamento diferenciado do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, deferida pelo E. Conselho Superior da Magistratura em 27/04/2018, haja vista a recente nomeação de servidor para aquela unidade. - Aprovaram, nos termos da manifestação do E. Conselho Supervisor, v.u.

37. N° 19.005/2019 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo: I - DESIGNAÇÃO do Doutor JOSÉ PEDRO REBELLO GIANNINI, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Diadema, para compor a 1ª Turma Cível, sem prejuízo de sua permanência na Turma Recursal da Fazenda Pública. II - INSCRIÇÃO do Doutor ANDRÉ MATTOS SOARES, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Diadema, para integrar a Turma Cível e Criminal (sessões na Comarca de Diadema). - I - Deferiram, na condição de suplente, v.u. II - Deferiram a anotação do interesse do Magistrado em lista de espera, v.u.

38. N° 20.274/2019 - DESIGNAÇÃO da Doutora THAÍS DA SILVA PORTO, Juíza Substituta da 37ª Circunscrição Judiciária - Andradina, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis por prazo indeterminado, em substituição ao Doutor Luciano Brunetto Beltran, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Penápolis. - Deferiram até que seja cessada a designação da magistrada para assumir a 1ª Vara da Comarca de Mirandópolis, v.u.
39. N° 23.259/2019 - DISPENSA do Doutor WELLINGTON BARIZON, Juiz de Direito da Comarca de Itatinga, das funções que exerce no Colégio Recursal da 23ª Circunscrição Judiciária - Botucatu - Turma Cível. - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÕES

40. Nº 65.147/2011 - Doutor VINICIUS MONERAT TOLEDO MACHADO, 2º Juiz Substituto da 26ª Circunscrição Judiciária - Assis, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Palmital - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Palmital;

41. N° 86.557/2011 - Doutor GUILHERME EDUARDO MARTINS KELLNER, 3º Juiz Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária - Presidente Prudente, respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz e Doutora DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES, 1ª Juíza Substituta da 30ª Circunscrição Judiciária - Tupã, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz - Juiz Coordenador e Juíza Coordenadora Adjunta do CEJUSC da Comarca de Osvaldo Cruz, respectivamente;

42. Nº 86.861/2011 - Doutora JÉSSICA PEDRO, 1º Juíza Substituta da 17ª Circunscrição Judiciária - Votuporanga, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Pereira Barreto - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Pereira Barreto;

43. N° 89.126/2011 - Doutor LEONARDO DELFINO, 1º Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de Hortolândia - Juiz Coordenador Adjunto;

44. Nº 55.774/2014 - Doutor FELIPE GUINSANI, 1º Juiz Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária - Mogi Mirim, respondendo pela Comarca de Conchal - Juiz Coordenador do CEJSUC da Comarca de Conchal;

45. N° 146.577/2015 - Doutora LARISSA GASPAR TULANA, 2º Juíza Substituta da 20ª Circunscrição Judiciária - Itu, respondendo pela Comarca de Angatuba - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Angatuba;

46. Nº 153.781/2015 - Doutor JOSÉ OLIVEIRA SOBRAL NETO, 2º Juiz Substituto da 43ª Circunscrição Judiciária - Casa Branca, respondendo pela Comarca de Caconde - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Caconde;

47. N° 154.197/2015 - Doutor HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, 1º Juiz Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária - Marília, respondendo pela Comarca de Getulina - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Getulina;

48. Nº 158.736/2015 - Doutor ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO, 1º Juiz Substituto da 54ª Circunscrição

Judiciária - Amparo, respondendo pela Comarca de Santa Cruz das Palmeiras - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras;

49. N° 160.027/2015 - Doutora CAROLINE COSTA DE CAMARGO, 3º Juíza Substituta da 49ª Circunscrição Judiciária - Itapeva, respondendo pela Comarca de Itaberá - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Itaberá. - Aprovaram as indicações, v.u.

INSTALAÇÃO DE CEJUSC

50. Nº 58.719/2018 - COMARCA DE SÃO VICENTE - POSTO DEFENSORIA PÚBLICA. - Aprovaram a instalação do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u.

DESCREDENCIAMENTO DE CÂMARA PRIVADA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

51. Nº 134.350/2016 - AJUSTA - CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM S/S LTDA; 52. Nº 190.069/2016 - AFACILITARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM LTDA; 53. Nº 3.183/2017 - BLT INSTITUTO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO LTDA; 54. Nº 6.973/2017 - CONVENIRE - CENTRO DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS S/S LTDA - ME; 55. Nº 39.158/2017 - CÂMARA DE MEDIAÇÃO DE MOGI GUAÇU S/S LTDA. - Aprovaram os descredenciamentos, v.u.

EXPEDIENTES DIVERSOS

56. N° 106.572/2011 - EXPEDIENTE de interesse do Doutor HÉLIO ALBERTO DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Barretos, referente à compensação de feitos. - Deferiram nos termos do parecer da Assessoria da Presidência, v.u.

57. N° 150.817/2017 - EXPEDIENTE de interesse da Doutora RENATA VAITKEVICIUS SANTO ANDRE VITAGLIANO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Jundiaí, referente à compensação de feitos. - Deferiram nos termos do parecer da Assessoria da Presidência, v.u.

DOCÊNCIA - PROCESSOS DIGITAIS

58. Nº 752/1998 - Doutor ANTONIO ROBERTO SYLLA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Prudente; 59. Nº 877/1999 - Doutor EDISON TETSUZO NAMBA, Juiz de Direito Titular II da 31ª Vara Criminal Central; 60. Nº 412/2000 - Doutor FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Patrocínio Paulista. - Tomaram conhecimento, v.u.

AUXÍLIO-SENTENÇA - PROCESSOS DIGITAIS

61. Nº 132.957/2012;

62. Nº 34.999/2013;

63. N° 153.255/2013;

64. N° 40.991/2014;

65. N° 142.562/2015;

66. N° 160.403/2015;

68. N° 115.526/2017; 69. N° 10.303/2019. - Deferiram, v.u.

67. N° 185.173/2015. - Retirado de pauta, para inclusão em sessão física, a pedido do Desembargador Pereira Calças.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PROCESSOS DIGITAIS

70. Nº 16.171/2007 - Doutor CARLOS GUSTAVO DE SOUZA MIRANDA, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Birigui; 71. Nº 22.524/2019 - Doutora LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO MALTA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Jacareí. - Por maioria de votos, autorizaram, nos termos da manifestação da E.

Corregedoria Geral da Justiça. Vencido o Desembargador Xavier de Aquino.

EXPEDIENTES DIVERSOS

72. N° 144.353/2014 - INDICAÇÃO de Juízes de Direito para atuarem em novo biênio na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária - Presidente Prudente, nos termos da Resolução n° 617/2013 e do Edital n° 02/2019. - Reconduziram o Doutor LUIZ AUGUSTO ESTEVES DE MELLO, como Coordenador e Corregedor, e os Doutores FÁBIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, GABRIEL MEDEIROS, DEYVISON HEBERTH DOS REIS e VANDICKSON SOARES EMIDIO, para auxiliarem o Deecrim da 5ª RAJ, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.

73. N° 157.633/2018 - Dicoge 2 - EXPEDIENTE referente à regulamentação da remuneração de conciliadores e mediadores judiciais, conforme parâmetro de valores estabelecidos pelo E. CNJ - Resolução n° 271/2018, bem assim de todo o regramento atinente ao pagamento. - Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u.

74. N° 82/1990 - Dicoge 1.1 - EXPEDIENTE referente à atribuição de corregedoria permanente do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Araras. - Referendaram, v.u.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

75. Nº 1000233-13.2018.8.26.0563 - APELAÇÃO - SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Pedro Henrique Tomaz. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bento do Sapucaí. Advogado: CÁSSIO CARVALHO DE PAULA - OAB/SP nº 395.688. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

76. Nº 1000598-67.2018.8.26.0272 - APELAÇÃO - ITAPIRA - Relator: Pinheiro Franco - Apelantes: Irineu Machado Cardoso Sobrinho e Nazaré Fernanda Ribeiro Cardoso. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira. Advogado: JOSE MARIA VIDOTTO - OAB/SP n° 123.900. - Deram provimento ao recurso para anular a r. sentença apelada e julgar prejudicada a dúvida, com determinação de retorno do procedimento extrajudicial de usucapião ao Oficial de Registro de Imóveis a fim de que tenha prosseguimento mediante notificação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e apresentação das certidões de distribuição cível em nome dos genitores do apelante, visando posterior qualificação do requerimento pelo Oficial de Registro de Imóveis, v.u.

77. Nº 1000889-50.2018.8.26.0019/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AMERICANA - Relator: Pinheiro Franco - Embargante: Jardim Pacaembu SPE LTDA. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana. Advogado: DINO BOLDRINI NETO - OAB/SP n° 100.893. - Negaram provimento aos Embargos de Declaração, v.u.

78. Nº 1001787-40.2017.8.26.0620 - APELAÇÃO - TAQUARITUBA - Relator: Pinheiro Franco - Apelantes: J. R. A. de M. e Outros. Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de T. Advogado: RAUL FERREIRA FOGAÇA - OAB/SP n° 55.539. - Deram provimento à apelação para julgar a dúvida improcedente, v.u.

79. Nº 1002220-92.2017.8.26.0022 - APELAÇÃO - AMPARO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Colina das Acácias Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo. Advogados: CLAUDIO ROBERTO VIEIRA - OAB/SP nº 186.323, HUMBERTO GERONIMO ROCHA - OAB/SP nº 204.801 e ANTONIO CARLOS SANTOS DE JESUS - OAB/SP nº 179.500. - Julgaram a dúvida prejudicada e não conheceram do recurso, v.u.

80. Nº 1003326-39.2017.8.26.0168 - APELAÇÃO - DRACENA - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Jardim Bortolato VI Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena/SP. Advogada: MARCELA ONORIO MAGALHÃES - OAB/SP n° 360.640. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.

81. Nº 1003406-95.2018.8.26.0223 - APELAÇÃO - GUARUJÁ - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Apelado: Alex Bonalda Jucius. Advogados: MARCIO LAMONICA BOVINO - OAB/SP n° 132.527 e ISABELLA ROCHA BARRIONUEVO CHRISTOL - OAB/SP n° 411.659. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

82. Nº 1005161-58.2016.8.26.0019 - APELAÇÃO - AMERICANA - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Alexandre de Almeida Zogbi. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana. Advogado: LAUREANO

CASTANHO XAVIER RABELLO - OAB/SP n° 163.927. - Negaram provimento à apelação, v.u.

83. Nº 1005690-76.2018.8.26.0320 - APELAÇÃO - LIMEIRA - Relator: Pinheiro Franco - Apelantes: Geraldo Milani e outra. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira. Advogados: KEITY SANTIN BRAGA - OAB/SP nº 241.042 e BONERJI IVAN OSTI - OAB/SP nº 78.122. - Julgaram a dúvida prejudicada e não conheceram do recurso, v.u.

84. Nº 1012306-98.2017.8.26.0224 - APELAÇÃO - GUARULHOS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Galdino Lopes de Oliveira. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos. Advogado: JAIRO GERALDO GUIMARÃES - OAB/SP nº 238.659. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.

85. Nº 1030170-02.2017.8.26.0564 - APELAÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Paulo Sergio Cau. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. Advogados: FLAVIO CASTELLANO - OAB/SP n° 53.682, PATRICIA BONO - OAB/SP n° 125.650 e LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO - OAB/SP n° 305.459. - Deram provimento à apelação para julgar a dúvida improcedente e determinar o ingresso do título com a observação de que para o ingresso de futuros títulos para a transmissão da parcela do imóvel de titularidade da Sra. Gisele Elisabete Cau haverá a necessidade da averbação de seu casamento com o regime de bens e óbito de seu esposo para a qualificação daqueles, v.u.

86. Nº 1034876-28.2018.8.26.0100 - APELAÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Espólio de José Carlos Monteiro. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo. Advogada: LILIAM CRISTINE DE CARVALHO MOURA - OAB/SP n° 128.117. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

Subseção II

Intimação de Acordãos

Nº 1002137-02.2018.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: SANDRA GOLDMAN LEWKOWICZ - Apelante: H Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Em Veiculos Ltda - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro do instrumento particular de alienação fiduciária, com menção ao número e data da prenotação do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - CANCELAMENTO DE HIPOTECA REGISTRADA - PRENOTAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AVERBAÇÃO DO RESTABELECIMENTO DA HIPOTECA ANTERIORMENTE CANCELADA - EXIGÊNCIA DE PRÉVIO CANCELAMENTO DA HIPOTECA PARA REGISTRO DO TÍTULO JÁ PRENOTADO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PRIORIDADE - APELAÇÃO PROVIDA, COM OBSERVAÇÃO. - Advs: Cesar Rodrigo Nunes (OAB: 260942/SP)

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 13/02/2019

0013298-86.2015.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Campinas; Vara: 6ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0013298-86.2015.8.26.0114; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: AMÉRICO APARECIDO ROSSETTI; Advogado: Jose Mauro Coelho (OAB: 219840/SP); Apelado: 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS-SP ref matrícula nº 19269 e à prenotação nº 52663 do 4º RI;

PROCESSOS ENTRADOS EM 25/02/2019

1017364-22.2018.8.26.0071; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Bauru; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1017364-22.2018.8.26.0071; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda. e outro; Advogado: Rodrigo Aidar Moreira (OAB: 263513/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imoveis de Bauru;

PROCESSOS ENTRADOS EM 27/02/2019

0013744-47.2018.8.26.0482; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio

eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Presidente Prudente; Vara: 4ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0013744-47.2018.8.26.0482; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Luis Jose Zampieri Bertaco e outro; Advogado: Luis Gustavo Maranho (OAB: 245222/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Prudente;

PROCESSOS ENTRADOS EM 28/02/2019

1016314-40.2018.8.26.0562; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Santos; Vara: 10ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1016314-40.2018.8.26.0562; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Rodrigo Barboza Dias; Advogada: Adriana Cristina Ferreira da Silva (OAB: 324528/SP); Apelada: Marjorie de Castro Aguiar; Advogado: Michael Clarence Correia (OAB: 317196/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos;

PROCESSOS ENTRADOS EM 01/03/2019

1006128-86.2018.8.26.0099; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Bragança Paulista; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1006128-86.2018.8.26.0099; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Associação dos Moradores do Condominio Jardim Flamboyan; Advogado: Edson Felipe dos Santos (OAB: 130488/SP); Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BRAGANÇA PAULISTA;

1030819-80.2018.8.26.0224; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1030819-80.2018.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Sueli Vieira da Costa; Advogado: Nelson Luiz Jucio (OAB: 87667/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imovéis e Anexos da Comarca de Guarulhos;

PROCESSOS ENTRADOS EM 08/03/2019

1124580-52.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1124580-52.2018.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Manoel Francisco dos Santos; Advogada: Sandra Regina Gomes Belas (OAB: 215923/SP); Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

1105389-21.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1105389-21.2018.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Pérsio Bruno de Souza; Advogado: Mauro Al Makul (OAB: 98875/SP); Advogada: Aparecida Angela dos Santos Novello (OAB: 214978/SP); Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

PROCESSOS ENTRADOS EM 12/03/2019

1132584-78.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1132584-78.2018.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Fernanda Ferigatto Vardasca; Apelante: Marlene Ferigatto Verdasca; Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/02/2019

Apelação Cível 1
Total 1

1000578-42.2018.8.26.0348; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Mauá; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1000578-42.2018.8.26.0348; Registro de Imóveis; Apelante: CAROLINA EMILIA TEIXEIRA DE MARCO; Advogada: Sueli de Fátima Nunes Vilela (OAB: 215990/SP);

Apelado: Oficial do Registro de Imoveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Mauá; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/03/2019

Apelação Cível 7
Total 7

0013744-47.2018.8.26.0482; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Presidente Prudente; 4ª Vara Cível; Dúvida; 0013744-47.2018.8.26.0482; Registro de Imóveis; Apelante: Luis Jose Zampieri Bertaco; Advogado: Luis Gustavo Maranho (OAB: 245222/SP); Apelante: Maria Luzia Santello Bertaco; Advogado: Luis Gustavo Maranho (OAB: 245222/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Prudente; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1006128-86.2018.8.26.0099; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Bragança Paulista; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1006128-86.2018.8.26.0099; Registro de Imóveis; Apelante: Associação dos Moradores do Condominio Jardim Flamboyan; Advogado: Edson Felipe dos Santos (OAB: 130488/SP); Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BRAGANÇA PAULISTA; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1016314-40.2018.8.26.0562; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Santos; 10ª Vara Cível; Dúvida; 1016314-40.2018.8.26.0562; Registro de Imóveis; Apelante: Rodrigo Barboza Dias; Advogada: Adriana Cristina Ferreira da Silva (OAB: 324528/SP); Apelada: Marjorie de Castro Aguiar; Advogado: Michael Clarence Correia (OAB: 317196/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1017364-22.2018.8.26.0071; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Bauru; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1017364-22.2018.8.26.0071; Registro de Imóveis; Apelante: H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.; Advogado: Rodrigo Aidar Moreira (OAB: 263513/SP); Apelante: Assuã - Construções Engenharia e Comércio Ltda; Advogado: Rodrigo Aidar Moreira (OAB: 263513/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imoveis de Bauru; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1105389-21.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1105389-21.2018.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Pérsio Bruno de Souza; Advogado: Mauro Al Makul (OAB: 98875/SP); Advogada: Aparecida Angela dos Santos Novello (OAB: 214978/SP); Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1124580-52.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1124580-52.2018.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Manoel Francisco dos Santos; Advogada: Sandra Regina Gomes Belas (OAB: 215923/SP); Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1132584-78.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1132584-78.2018.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Fernanda Ferigatto Vardasca; Apelante: Marlene Ferigatto Verdasca; Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

Subseção V - Autos com vista

VISTA

Nº 0004484-82.2018.8.26.0566 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos - Apelante: Exacta Negócios Imobiliários Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos - Em cumprimento ao r. despacho de fls. 198/199, parte final, fica intimada a Apelante, na pessoa de seu advogado Sabrina Liguori Soranz, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Despacho: "... Com os documentos, dê-se ciência à apelante e à douta Procuradoria Geral da Justiça, para manifestação em cinco dias, e após abra-se nova conclusão. Intimem-se e cumpra-se com urgência." São Paulo, 13 de março de 2019. - Advs: Sabrina Liguori Soranz (OAB: 195608/SP)

↑ Voltar ao índice

RECURSO

Publicado em: 18/03/2019

SEMA
-
DESPACHO

Nº 1002288-59.2018.8.26.0587 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Sebastião - Apelante: Cassio Guerra Oliveira Leite - Apelante: Rosangela D'Aparecida Nasccaratto Guerra Oliveira Leite - Apelado: Oficial de Registro de imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião - Vistos. Fls. 325/326: À D. Procuradoria de Justiça. Oportunamente, tornem conclusos. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Debora Elisa Freeman (OAB: 272271/SP) -

↑ Voltar ao índice

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Publicado em: 18/03/2019

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 20/03/2019, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação. Processos Novos

Nº 11.726/2019 - PROPOSTA apresentada pelo Desembargador JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, de alteração do artigo 2º da Resolução n° 478/2008, para que o prazo de falecimento dos homenageados nas denominações de salas e prédios do Poder Judiciário seja reduzido de dois para um ano.

Nº 157.633/2018 - DICOGE 2 - MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre a regulamentação da remuneração de conciliadores e mediadores judiciais, conforme parâmetro de valores estabelecidos pelo E. CNJ - Resolução n° 271/2018,

bem assim de todo o regramento atinente ao pagamento.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 19/03/2019, às 14h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

NOTA: Eventual processo adiado será incluído na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Nº 103.439/2017 - EXPEDIENTE de interesse de magistrado. ADVOGADOS: Alceu Di Nardo, OAB/SP nº 9.604 e Luiz Fernando Fauvel, OAB/SP n° 112.460.

Nº 13.616/AP.16 - EXPEDIENTE de interesse da Doutora FERNANDA YUMI FURUKAWA HATA, Juíza de Direito, referente à participação no curso de aperfeiçoamento e estudos "Victim Offender Conferencing - Conferência Vitima - Ofensor (VOC)" e "Strategies for Trauma Awareness and Resilience - Estratégias para o Cuidado do Trauma e Resiliência (STAR)", na "Eastern Mennonite University's Center For Justice and Peacebuildins", Virginia, EUA.

Nº 33.736/2019 - EXPEDIENTE de interesse dos Doutores SANSÃO FERREIRA BARRETO, Juiz de Direito, FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES, JULIANA SILVA FREITAS e JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS, Juízas Substitutas, referente à participação no "Brazil Legal Symposium 2019", na "Harvard Law School".

↑ Voltar ao índice

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Publicado em: 18/03/2019

SEMA

Subseção II

Intimação de Acordãos

Nº 0041267-84.2016.8.26.0100/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São Paulo - Embargte: Patrimony Administradora de Bens S.a. - Embargdo: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento aos embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. 1- NÃO HÁ OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. 2- TRATA-SE, EM VERDADE, DE PRETENSÃO DE REDISCUTIR MATÉRIA JÁ REGULARMENTE DECIDIDA, O QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS (CPC, ART. 1.022). E NÃO HÁ QUALQUER MATÉRIA ADMINISTRATIVA QUE POSSA SER REVISTA, AINDA QUE DE OFÍCIO, PERANTE ESSE COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA. 3- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS. - Advs: Iagui Antonio Bernardes Bastos (OAB: 138071/SP) Nº 1000096-45.2015.8.26.0269/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Itapetininga - Embargte: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÕES QUE REVELAM INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE - QUESTÕES DEBATIDAS QUE FORAM EXPRESSAMENTE ANALISADAS - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - SITUAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS (CPC, ART. 1.022). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Miguelangelo Alves Pereira (OAB: 141588/SP) - Delano

David Moraes da Silva (OAB: 408257/SP) - Analucia Keler (OAB: 149615/SP)

Nº 1000686-28.2016.8.26.0288 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ituverava - Apelante: Banco do Brasil - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ituverava - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso para julgar a dúvida improcedente e, em consequência, permitir o registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - GARANTIA PRESTADA POR TERCEIRO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTE DO EG. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA QUE SE MOSTRA EM CONSONÂNCIA COM A ATUAL JURISPRUDÊNCIA DESTE EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO EG. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ART. 60, §§ 2º E 3º, DO DECRETO-LEI 167/67 QUE VEDAM O AVAL, E OUTRAS GARANTIAS PESSOAIS E REAIS, PRESTADAS POR TERCEIROS EM NOTA PROMISSÓRIA RURAL E EM DUPLICATA RURAL, SALVO NAS HIPÓTESES EXPRESSAMENTE AUTORIZADAS NO REFERIDO ARTIGO - RECURSO PROVIDO PARA JULGAR A DÚVIDA IMPROCEDENTE. - Advs: Ederson Alécio Marcos Tenório (OAB: 240694/SP) - Antonio Carlos Faustino (OAB: 118616/SP)

Nº 1001945-30.2017.8.26.0383 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Nhandeara - Apelante: Patrícia Moreira Dornaika Perina - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Nhandeara - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA - IMPUGNAÇÃO PARCIAL DAS EXIGÊNCIAS ANUÊNCIA DA APRESENTANTE COM PARTE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS DÚVIDA PREJUDICADA RECURSO NÃO CONHECIDO.

Nº 1009557-35.2016.8.26.0292 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jacareí - Apelante: Zitune Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelante: Scdu Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros - Apelante: José de Siqueira Martins - Apelante: Tercolina Silva Torres Martins - Apelado: Oficial de Registro de Imoveis e Anexos de Jacareí - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Rejeitaram a preliminar e negaram provimento à apelação, mantendo a negativa de registro dos títulos apresentados, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DECISÃO FUNDAMENTADA. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. DESMEMBRAMENTO REGISTRADO E, POSTERIORMENTE, CANCELADO POR ORDEM JUDICIAL. ESCRITURAS PÚBLICAS COM DESCRIÇÃO RELATIVA À LOTES. ESPECIALIDADE OBJETIVA. NEGATIVA DO INGRESSO DOS TÍTULOS ANTE A DIVERSIDADE DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL ANTE AO ATUALMENTE CONTIDO NA MATRÍCULA. IMPOSSIBILIDADE DE CONSIDERAÇÃO DOS TÍTULOS PELA ÁREA OU FRAÇÃO IDEAL POR NÃO SEREM ESSAS AS DESCRIÇÕES NELES CONTIDAS - PRELIMINAR REJEITADA E RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Maria Beatriz Bevilacqua Viana Gomes (OAB: 99805/SP) - Rui Geraldo Camargo Viana (OAB: 14932/SP) - Paula Martin Pignatari (OAB: 286894/SP) - Oswaldo Lelis Tursi (OAB: 67784/SP) - Adir da Silva Rossi Junior (OAB: 107143/SP) - Paulo Henrique Vidal Dias (OAB: 112560/SP) -

Nº 1011466-27.2017.8.26.0309 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jundiaí - Apelante: Helio Soares da Silva e outro - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Homologaram o pedido de desistência formulado pelos apelantes, v.u. - APELAÇÃO - DESISTÊNCIA - HOMOLOGAÇÃO. - Advs: Claudio Jose Ferrari (OAB: 109683/SP)

Nº 1024108-77.2017.8.26.0100/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São Paulo - Embargte: Olinda Pinheiro Sobreira dos Santos - Embargdo: 13º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - A DECISÃO EMBARGADA ENFRENTOU TODAS AS QUESTÕES POSTAS EM GRAU RECURSAL NÃO OCORRENDO OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA DECISÃO COLEGIADA. INCABÍVEL PREQUESTIONAMENTO EM DÚVIDA REGISTRAL POR NÃO ESTAR SUJEITA A RECURSO ESPECIAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Mario Sergio Sobreira Santos (OAB: 113042/SP) - Sergio Matiota (OAB: 141415/SP)

Nº 1035377-16.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelado: Décio Delfini Maziero - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso e mantiveram a r. sentença que julgou a dúvida improcedente, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA JULGADA IMPROCEDENTE - ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS, COM RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL MANTIDA PELA AUTORA DA HERANÇA IMÓVEL ADQUIRIDO DURANTE A UNIÃO ESTÁVEL NA PROPORÇÃO DE 80% PELA AUTORA DA HERANÇA E 20% PELO COMPANHEIRO - ATRIBUIÇÃO, NA PARTILHA, DA TOTALIDADE DO IMÓVEL AO COMPANHEIRO SOBREVIVENTE - POSSIBILIDADE PORQUE A PARTILHA FOI PROMOVIDA EM CONJUNTO POR TODOS OS HERDEIROS E PELO COMPANHEIRO SOBREVIVENTE QUE RECONHECERAM ESTAR O

IMÓVEL SUJEITO, EM SUA TOTALIDADE, AO REGIME LEGAL DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Leonardo Carvalho Rangel (OAB: 285350/SP) - Antonio Fernando Miranda (OAB: 33119/SP)

Nº 1044178-18.2017.8.26.0100/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São Paulo - Embargte: Condomínio Edifício Sete Quedas - Embargdo: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Rejeitaram os Embargos de Declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - OPOSIÇÃO DO RECURSO OBJETIVANDO ESCLARECIMENTO SOBRE O RESULTADO DO JULGAMENTO EM RELAÇÃO A UMA DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - DESNECESSIDADE, UMA VEZ QUE A MATÉRIA FOI APRECIADA DE FORMA ESPECÍFICA NO V. ACÓRDÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Roberson Chrispim Valle (OAB: 31793/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0001518-27.2017.8.26.0035 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Águas de Lindóia - Apelante: C. A. F. - Apelado: O. de R. de I. e A. de Á de L. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. AÇÃO DE INVENTÁRIO/ARROLAMENTO. FORMAL DE PARTILHA. SITUAÇÃO DE UNIVERSALIDADE DOS BENS, COM NECESSIDADE DE QUE SEJA INVENTARIADA A TOTALIDADE DO PATRIMÔNIO, PARA, EM SEGUIDA, PROCEDER-SE À SUA PARTILHA, DE MODO A RETIFICAR AS PARTES IDEAIS. RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Carlos Alberto Ferreira (OAB: 27990/SP)

Nº 0002476-47.2015.8.26.0111 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cajuru - Apelante: MATHEUS DOS SANTOS MENTA - Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAJURU - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESPECIALIDADE OBJETIVA. DESCRIÇÃO GENÉRICA DE IMÓVEIS RURAIS COM INDICAÇÃO DE ÁREA, MATRÍCULA E CADASTRO DO INCRA. NECESSIDADE DA ESPECIFICAÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES. QUALIFICAÇÃO NEGATIVA PERTINENTE APESAR DA POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR A DENOMINAÇÃO UTILIZADA PELAS AVERBAÇÕES EXISTENTES E NÃO SER IMPRESCINDÍVEL A PREVISÃO NO TÍTULO DA EXISTÊNCIA DE DIREITO REAL DE SERVIDÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Aires Vigo (OAB: 84934/SP)

Nº 1000237-38.2018.8.26.0664 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Votuporanga - Apelante: Walter Fernandes - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - IMÓVEL REGISTRADO EM NOME DE PESSOAS CASADAS. ESCRITURA DE COMPRA E VENDA CELEBRADA SOMENTE PELA MULHER NA CONDIÇÃO DE DIVORCIADA. NECESSIDADE DO PRÉVIO REGISTRO DA PARTILHA DO IMÓVEL HAVIDA NA AÇÃO DE DIVÓRCIO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE. ALÉM DISSO, INSCRIÇÃO DE VÁRIAS ORDENS DE INDISPONIBILIDADE SEM INDICAÇÃO EXPRESSA DE ENVOLVER A TOTALIDADE OU METADE DO IMÓVEL. IMPOSSIBILIDADE DA CONSIDERAÇÃO DE SITUAÇÕES JURÍDICAS NÃO INSCRITAS NO REGISTRO IMOBILIÁRIO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Nayla de Sousa Rodrigues (OAB: 376212/SP)

Nº 1000490-18.2018.8.26.0505 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Pires - Apelante: Ejzenberg Clínica Médica Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Pires - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - 1) Deram provimento ao recurso para julgar a dúvida improcedente, mantido, porém, o indeferimento da tutela antecipada requerida pelo apelante, v.u. 2) Indeferiram o pedido de intervenção no processo, como terceiro interessado, realizado por José Francisco de Lima Filho, bem como o pedido de sustentação oral formulado pelo Doutor Ezequiel de Souza Sanches Oliveira, Advogado, por se tratar de matéria administrativa, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - PROCEDIMENTO DE DÚVIDA - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA O IMEDIATO REGISTRO DO TÍTULO - INDEFERIMENTO, PORQUE O REGISTRO DO TÍTULO DEMANDA O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DA DÚVIDA.REGISTRO DE IMÓVEIS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - REGISTRO RECUSADO EM RAZÃO DA NÃO OBSERVAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA VENDA NO PRIMEIRO LEILÃO PREVISTO NOS ARTS. 24, PARÁGRAFO ÚNICO, E 27, § 1º, AMBOS DA LEI Nº 9.514/97 - IMÓVEL ARREMATADO NO PRIMEIRO LEILÃO POR VALOR CORRESPONDENTE AO DE NOVA AVALIAÇÃO REALIZADA UNILATERALMENTE PELA CREDORA, MAS INFERIOR AO ORIGINALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E AO UTILIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE COMO BASE DE CÁLCULO PARA A APURAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" - PREVISÃO LEGAL, CONTUDO, DE QUE AS AÇÕES ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO E DE LEILÃO DEVERÃO SER RESOLVIDAS EM PERDAS E DANOS, EXCETO SE RELATIVAS À FALTA DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR

(PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 30 DA LEI Nº 9.514/97) - NATUREZA DO PROCEDIMENTO DE DÚVIDA QUE IMPEDE A ADOÇÃO DE SOLUÇÃO DISTINTA DAQUELA PREVISTA EM LEI PARA O RESULTADO DE AÇÃO JUDICIAL - NECESSIDADE DE RECURSO ÀS VIAS ORDINÁRIAS PARA A SOLUÇÃO DE LITÍGIO SOBRE A VALIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE E DE LEILÃO - RECURSO PROVIDO PARA JULGAR A DÚVIDA IMPROCEDENTE. - Advs: Isidoro Antunes Mazzotini (OAB: 115188/SP) - Francisco Duarte Grimauth Filho (OAB: 221981/SP) - Guilherme de Oliveira de Barros (OAB: 335750/SP)

Nº 1000702-67.2017.8.26.0022 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Amparo - Apelante: Charles Lambertus Moreira Van Ham - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Amparo - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso. V. U. Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS ANUÊNCIA DO APRESENTANTE COM PARTE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS DÚVIDA PREJUDICADA RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Valmir Mazzetti (OAB: 147144/SP) - Anelise Aparecida Alves Mazzetti (OAB: 224411/SP) - Mirella Alves Mazzetti (OAB: 359943/SP)

Nº 1002004-52.2017.8.26.0210 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guaíra - Apelante: R. N. - Apelante: M. V. C. - Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de G. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso. V. U. Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - DESCERRAMENTO DE MATRÍCULA - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO TÍTULO - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Marcus Vinicius Caruso (OAB: 214853/SP) - Aline Cristina Silva Landim (OAB: 196405/SP) -

Nº 1002354-90.2017.8.26.0161 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Diadema - Apelante: Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias Sa - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Diadema - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso. V. U. Mantiveram a r. sentença que declarou a dúvida prejudicada e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - ESCRITURA PÚBLICA DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL PARA A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - TÍTULO COM PRENOTAÇÃO CANCELADA PELO DECURSO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROTOCOLO - IMPUGNAÇÃO PARCIAL - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Paula Andrea Briginas Barraza (OAB: 215977/SP)

Nº 1004329-04.2017.8.26.0047 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Assis - Apte/Reqte: Oficial de Registro de Titulos e Documentos de Assis - Apte/Reqdo: Anderson Carlos de Brito - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento à apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATAÇÃO - TÍTULO JUDICIAL SUJEITO À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - FORMA DERIVADA DE AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE - DESQUALIFICAÇÃO POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - NECESSIDADE DE REGISTRO DO INSTRUMENTO ANTERIOR A FIM DE VIABILIZAR O ENCADEAMENTO DOS TÍTULOS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Andressa Catarina Ferreira Pagliarini (OAB: 360848/SP) - Denner dos Santos Roque (OAB: 389884/SP)

Nº 1004682-98.2017.8.26.0320 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Limeira - Apelante: WESLEY AIRTON PELLEGRINI - Apelado: 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u.. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESPECIALIDADE OBJETIVA. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL IMPRECISA SEM POSSIBILIDADE DE COMPREENDER SUA LOCALIZAÇÃO. POLÍGONO DO IMÓVEL ABERTO REDUNDANDO EM DÚVIDAS DE SUA EXATA LOCALIZAÇÃO. RETIFICAÇÃO JUDICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO REALIZADA EM 1991 QUE NÃO IMPEDE A QUALIFICAÇÃO REGISTRAL NEGATIVA ANTE A PERMANÊNCIA DO VÍCIO NA ESPECIALIDADE OBJETIVA. NECESSIDADE DE NOVA RETIFICAÇÃO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Flávia Cristina Cunha Ponte (OAB: 158012/SP)

Nº 1004800-38.2016.8.26.0408 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ourinhos - Apelante: Eloy Albanez Junior - Apelante: Wilson Dolci - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - DESCRIÇÃO DEFICIENTE - PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - INDÍCIOS DE DUPLICIDADE ANTINÔMICA - DÚVIDA PROCEDENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Roberto Zanoni Carrasco (OAB: 120071/SP)

Nº 1004863-65.2018.8.26.0223 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarujá - Apelante: Ronaldo de Souza Costa - Apelado: OFICIALA DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA CA COMARCA DE GUARUJA - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento à apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. QUALIFICAÇÃO REGISTRAL. SITUAÇÃO DE UNIVERSALIDADE DOS BENS, COM NECESSIDADE DE QUE SEJA INVENTARIADA A TOTALIDADE DO PATRIMÔNIO COMUM. CÔNJUGE QUE É PROPRIETÁRIO DE 1/5 DO IMÓVEL CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. FALECIMENTO DA ESPOSA. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SEU INVENTÁRIO E PARTILHA. EXISTÊNCIA DE FILHOS COMUNS. RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Ronaldo de Souza Costa (OAB: 375388/SP)

Nº 1006541-23.2015.8.26.0223 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarujá - Apelante: G YOSHIOKA & CIA LTDA - Apelante: SECRETARIA DE PATRIMONIO DA UNIÃO - Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS, DOCUMENTOS E NOTAS DA COMARCA DE GUARUJA - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento em parte aos recursos, apenas para reformar a r. sentença no ponto em que declarou a nulidade do procedimento demarcatório, mantidos, no mais, os óbices levantados para ingresso do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. CONTRATO DE AFORAMENTO GRATUITO. TERRENO DA MARINHA. PROCEDIMENTO DE DEMARCAÇÃO. EVENTUAIS VÍCIOS PROCEDIMENTAIS QUE ESCAPAM À ANÁLISE DO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE, ATÉ QUE DESFEITOS PELO DEVIDO PROCESSO LEGAL. TERRAS DA UNIÃO. AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. ÁREA DECORRENTE DE PARCELAMENTO IRREGULAR. IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR A ÁREA AFORADA, DENTRO DA ÁREA DOS IMÓVEIS ATINGIDOS. RECURSOS PROVIDOS EM PARTE, APENAS PARA REFORMAR A R. SENTENÇA NO PONTO EM QUE DECLAROU A NULIDADE DO PROCEDIMENTO DEMARCATÓRIO. - Advs: Diogo Uebele Levy Farto (OAB: 259092/SP) - Fernando Gomes Bezerra (OAB: 198751/SP)

Nº 1007331-86.2017.8.26.0271 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapevi - Apelante: Scopel Empreendimentos e Obras S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapevi - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM QUE FIGURA, COMO VENDEDORA, PESSOA JURÍDICA - DISTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUCESP QUE NÃO ENSEJA A AUTOMÁTICA EXTINÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA - ÓBITO DA LIQUIDANTE NOMEADA NO DISTRATO - INVENTARIANTE DA SÓCIA FALECIDA QUE NÃO TEM PODERES PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE E PRATICAR ATOS NECESSÁRIOS À SUA LIQUIDAÇÃO - IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Rodrigo Antonio Paes (OAB: 234900/SP)

Nº 1008510-86.2017.8.26.0099 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Bragança Paulista - Apelante: Almiro Rodrigues de Souza - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - NÚCLEO DAS EXPRESSÕES LINGUÍSTICAS DE DENOMINAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SEMELHANTE À DE OUTRA PESSOA JURÍDICA ANTERIORMENTE REGISTRADA. PESSOAS JURÍDICAS COM OBJETO SOCIAL SEMELHANTE. POSSIBILIDADE DE CONFUSÃO E INCERTEZAS NO MEIO SOCIAL ACASO EFETUADO O REGISTRO. A DIFERENÇA DE ESTRUTURA JURÍDICA (ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA E ASSOCIAÇÃO) INSUFICIENTE PARA DIFERENCIAÇÃO. QUALIFICAÇÃO REGISTRAL NEGATIVA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Edvaldo Florencio da Silva (OAB: 168607/SP)

Nº 1024105-80.2017.8.26.0405 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Osasco - Apelante: JOSÉ EDILSON DA SILVA - Apelado: Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Osasco - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso. V. U. Julgaram a dúvida prejudicada e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - CARTA DE ARREMATAÇÃO - IMÓVEL CONSISTENTE EM LOTE SITUADO EM LOTEAMENTO IRREGULAR - IMPUGNAÇÃO PARCIAL DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Vagner Miguel Duarte (OAB: 225904/SP)

Nº 1027686-09.2016.8.26.0577 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: Sérgio Antônio Monteiro Porto - Apelado: Tabeliao do Primeiro Cartorio de Registro de Imoveis de São José dos Campos - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação, para o fim de julgar improcedente a dúvida registral e determinar o registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM QUE FIGURA, COMO VENDEDORA, PESSOA JURÍDICA - DISTRATO SOCIAL REGISTRADO ANTERIORMENTE NA JUCESP QUE NÃO ENSEJA A AUTOMÁTICA EXTINÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA - PANORAMA FÁTICO DESENHADO NOS AUTOS QUE PERMITE CONCLUIR PELA REGULARIDADE DA

REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO TÍTULO LEVADO A REGISTRO - ÓBICES APRESENTADOS PELA REGISTRADORA QUE MERECEM SER AFASTADOS PARA INGRESSO DO TÍTULO NO FÓLIO REAL - APELAÇÃO PROVIDA. - Advs: Michel Antunes Gomes Monteiro (OAB: 309872/SP) - Mônica Cristina Monteiro Porto (OAB: 178810/SP)

Nº 1033886-29.2017.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Paulo Ferracini Junior e outro - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - VENDEDOR CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS AO TEMPO DA CELEBRAÇÃO DO NEGÓCIO - NECESSIDADE DE ANUÊNCIA DA ESPOSA DO VENDEDOR OU DE SUPRIMENTO JUDICIAL - ÓBICES APRESENTADOS PELO REGISTRADOR MANTIDOS - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Sergio Timoteo dos Santos (OAB: 253752/SP) - Daniela Nogueira Gagliardo (OAB: 161598/SP) - Luiz Lyra Neto (OAB: 244187/SP)

Nº 1042486-34.2016.8.26.0224 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarulhos - Apelante: Via Varejo S/A - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso para manter a recusa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CONTRATO DE LOCAÇÃO - PEDIDO DE REGISTRO DE CLÁUSULA DE VIGÊNCIA E AVERBAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA, PORÉM, QUE NÃO FOI RESPEITADO EM RAZÃO DA DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE A DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS LOCADOS NO TÍTULO E AQUELA EXISTENTE NO REGISTRO - IMPOSSIBILIDADE, NESTE CASO CONCRETO, DE CISÃO DO TÍTULO PARA REGISTRO DA LOCAÇÃO DOS TERRENOS, DEIXANDO-SE PARA MOMENTO POSTERIOR A AVERBAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, PORQUE O CONTRATO DIZ RESPEITO À LOCAÇÃO DE "LOJA" CUJO FATURAMENTO SERVIRÁ COMO BASE DE CÁLCULO DO ALUGUEL - RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Viviane Aparecida Castilho (OAB: 208301/SP) - Pedro Miranda Roquim (OAB: 173481/SP) - Marcelo Guedes Nunes (OAB: 185797/SP) - Luiz Ernesto Aceturi de Oliveira (OAB: 174435/SP)

Nº 1056244-85.2017.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Levi Rodrigues dos Santos - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - CND DA RECEITA FEDERAL - EXIGÊNCIA AFASTADA, CONFORME ATUAL ORIENTAÇÃO DO CNJ, DO CSM E NOS TERMOS DAS NSCGJ - PENHORAS PROMOVIDAS EM EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADAS PELA FAZENDA NACIONAL - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O REGISTRO QUE SOMENTE AUTORIZAM O CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE UMA DESSAS PENHORAS - IMPEDIMENTO PARA O REGISTRO - DÚVIDA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Walkyria Ribeiro Caponi (OAB: 249319/SP)

Nº 1090191-75.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Celeste de Jesus Gordinho - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro do contrato particular de compromisso de compra e venda, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA PROCEDENTE - CONDOMÍNIO EDILÍCIO - VAGAS DE GARAGEM - ALIENAÇÃO PARA PESSOA QUE NÃO É PROPRIETÁRIA DE UNIDADE AUTÔNOMA - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO NA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO - REGISTRO NEGADO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Albérico Martins Gordinho (OAB: 257825/SP)

RETIFICAÇÃO

Nº 0004003-21.2016.8.26.0201 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Garça - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelada: Elenice Martins Machado - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, com anulação da r. sentença, sem renovação do procedimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. DÚVIDA INVERSA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO OFICIAL REGISTRADOR. TÍTULO NÃO PRENOTADO. DÚVIDA PREJUDICADA. SENTENÇA ANULADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Juliano Candeloro Herminio (OAB: 231942/SP)

↑ Voltar ao índice

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 20/03/2019

SEMA
-
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

FRANCISCO MORATO - SEF E CEJUSC - suspensão do expediente forense no Setor de Execuções Fiscais e no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, dia 22/03/2019, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

↑ Voltar ao índice

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Publicado em: 20/03/2019

SEMA
-
DISTRIBUIÇÃO - ÓRGÃO ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que, no dia 19 de março de 2019, foram distribuídos os seguintes expedientes: N° 164.404/2018 - CAPITAL - Desembargador ELCIO TRUJILLO.

ADVOGADOS: Marco Antônio Parisi Lauria, OAB/SP n° 185.030, João Augusto Pires Guariento, OAB/SP n° 182.452, e outros.

N° 46.660/2018 e apensos - CAPITAL - Desembargador EVARISTO DOS SANTOS.

ADVOGADOS: Marco Antônio Parisi Lauria, OAB/SP n° 185.030, João Augusto Pires Guariento, OAB/SP n° 182.452, e outros.

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 20/03/2019, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Em Aditamento

Nº 103.439/2017 - EXPEDIENTE de interesse de magistrado. ADVOGADOS: Alceu Di Nardo, OAB/SP nº 9.604 e Luiz Fernando Fauvel, OAB/SP n° 112.460.

Nº 13.616/AP.16 - EXPEDIENTE de interesse da Doutora FERNANDA YUMI FURUKAWA HATA, Juíza de Direito, referente à participação no curso de aperfeiçoamento e estudos "Victim Offender Conferencing - Conferência Vitima - Ofensor (VOC)" e "Strategies for Trauma Awareness and Resilience - Estratégias para o Cuidado do Trauma e Resiliência (STAR)", na "Eastern Mennonite University's Center For Justice and Peacebuildins", Virginia, EUA.

Nº 168.431/2014 - DICOGE 2 - EXPEDIENTE referente à criação de Varas Especializadas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores, mediante remanejamento de competência.

Nº 52.660/2013 e outros - PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de abril de 2019, nos termos do Art. 26, II, h, do Regimento Interno. PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 27/03/2019, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Processo Novo

Nº 133.444/2017 - PEDIDO DE REAPROVEITAMENTO de interesse de magistrado. ADVOGADOS: Paulo Rangel do Nascimento - OAB/SP nº 26.886, Elaine Cristina Rangel do Nascimento Bonafé - OAB/SP nº 100.305, e outros.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 19/03/2019
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

NOTA: Eventual processo adiado será incluído na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

01. Nº 103.439/2017 - EXPEDIENTE de interesse de magistrado. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de indicação ao cargo de Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Registro, v.u.

ADVOGADOS: Alceu Di Nardo, OAB/SP nº 9.604 e Luiz Fernando Fauvel, OAB/SP n° 112.460.

02. Nº 13.616/AP.16 - EXPEDIENTE de interesse da Doutora FERNANDA YUMI FURUKAWA HATA, Juíza de Direito, referente à participação no curso de aperfeiçoamento e estudos "Victim Offender Conferencing - Conferência Vitima - Ofensor (VOC)" e "Strategies for Trauma Awareness and Resilience - Estratégias para o Cuidado do Trauma e Resiliência (STAR)", na "Eastern Mennonite University's Center For Justice and Peacebuildins", Virginia, EUA. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de deferimento, mediante utilização do saldo de dias de que dispõe, v.u.

03. Nº 33.736/2019 - EXPEDIENTE de interesse dos Doutores SANSÃO FERREIRA BARRETO, Juiz de Direito, FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES, JULIANA SILVA FREITAS e JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS, Juízas Substitutas, referente à participação no "Brazil Legal Symposium 2019", na "Harvard Law School". - Não conheceram do pedido, nos termos do voto do Desembargador Campos Mello, v.u.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

04. Nº 1002363-69.2018.8.26.0047 - APELAÇÃO - ASSIS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Triangulo Mineiro Transmissora S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis. Advogados: CRISTIANO AMARO RODRIGUES, OAB/MG nº 84.933 e MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA, OAB/MG nº 110.856. - Adiado a pedido do Desembargador Pereira Calças.

05. Nº 1042254-27.2017.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: JPGC Administradora Ltda. Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas. Advogada: ANA MARIA FRANCISCO DOS SANTOS TANNUS, OAB/SP nº 102.019. - Adiado a pedido dos Desembargadores Artur Marques e Xavier de Aquino.

06. Nº 1007008-36.2017.8.26.0286/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ITU - Relator: Pinheiro Franco - Embargante: Condomínio Terras de São José. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu. Advogada: VANESSA PLINTA, OAB/SP n° 204.006. - Negaram provimento aos embargos de declaração, v.u.

07. Nº 1016316-30.2017.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Concessionária Rota das Bandeiras S/A. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogados: LUCIANA TAKITO TORTIMA, OAB/SP n° 127.439; HELLEN RENATA BARATELLA, OAB/SP n° 223.081 e EDNEY DE ALMEIDA SILVA, OAB/SP n°

278.183. - Negaram provimento à apelação, com observação, v.u.

08. Nº 1031964-58.2017.8.26.0564 - APELAÇÃO - SÃO BERNADO DO CAMPO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Gabriela Marques Bessa. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo. Advogado: DENY WILLIAMS CURY HADDAD, OAB/SP n° 231.575. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

09. Nº 1044076-85.2016.8.26.0114/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Pinheiro Franco - Embargante: Concessionária Rota das Bandeiras S/A. Embargado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogados: LUCIANA TAKITO TORTIMA, OAB/SP n° 127.439, HELLEN RENATA BARATELLA, OAB/SP n° 223.081, EDNEY DE ALMEIDA SILVA, OAB/SP n° 278.183 e RENATO CERDA PORTO, OAB/SP n° 261.446. - Rejeitaram os embargos, v.u.

10. Nº 185.173/2015 - EXPEDIENTE do Doutor JOSÉ PEDRO REBELLO GIANNINI, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Diadema, solicitando a renovação da inscrição para prestar auxílio-sentença. - Deferiram, nos termos do parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.

11. Nº 168.431/2014 - Dicoge 2 - EXPEDIENTE referente à criação de Varas Especializadas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores, mediante remanejamento de competência. - Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial, com proposta de aprovação da minuta de resolução, nos termos do parecer da E. Presidência, v.u.

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/03/2019

Embargos de Declaração Cível 1

Total 1

1006541-23.2015.8.26.0223/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Guarujá; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1006541-23.2015.8.26.0223; REGISTROS PÚBLICOS; Embargte: G YOSHIOKA & CIA LTDA; Advogado: Diogo Uebele Levy Farto (OAB: 259092/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

↑ Voltar ao índice

RESOLUÇÃO Nº 809/2019

Publicado em: 21/03/2019

SEMA - Secretaria da Magistratura

RESOLUÇÃO Nº 809/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a instituição, pelo E. Conselho Nacional de Justiça, de Política Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, com a edição da Resolução nº 125/2010;

CONSIDERANDO a relevância dos trabalhos desenvolvidos pelos conciliadores e mediadores judiciais, imprescindíveis à disseminação da cultura da pacificação social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 do Código de Processo Civil, que prevê o recebimento de remuneração pelos conciliadores e mediadores, prevista em tabela fixada pelo Tribunal, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015), que estabelece competir às partes a remuneração de mediadores judiciais, assegurada a gratuidade para os necessitados (art. 4º, § 2º);

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 271/2018, que estabeleceu os parâmetros de remuneração a ser paga aos conciliadores e mediadores judiciais;

CONSIDERANDO o decidido no processo nº 2018/157633 - DICOGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores a serem pagos pelos serviços de mediação judicial são os fixados na tabela anexa a esta Resolução, elaborada em conformidade com os parâmetros sugeridos na tabela constante do anexo da Resolução CNJ nº 271/2018.

Art. 2º - O mediador deverá indicar expectativa de remuneração, por patamares, quando de sua inscrição no Cadastro de Mediadores Judiciais e Conciliadores mantido por este Tribunal de Justiça, com vistas ao cumprimento do estabelecido no § 1º do art. 169 do Código de Processo Civil, que determina, nos casos de justiça gratuita, a possibilidade de escolha, pela própria parte, de mediadores judiciais que atuem voluntariamente ou pro bono.

§1º - Os patamares remuneratórios relativos às faixas de autoatribuição serão denominados da seguinte forma:

I - voluntário;

II - básico (nível de remuneração 1);

III - intermediário (nível de remuneração 2);

IV - avançado (nível de remuneração 3); e

V - extraordinário.

§ 2º - A alteração de faixas remuneratórias deverá ser realizada no Cadastro de Mediadores Judiciais e Conciliadores mantido por este Tribunal de Justiça, sendo que a elevação per saltum de faixas deverá ser precedida de aprovação pelo Coordenador do NUPEMEC.

§3º - O custeio dos parâmetros tratados neste artigo será suportado pelas partes a título de remuneração de mediadores judiciais, consoante tabela anexa, podendo o mediador reduzir o valor nela fixado, a seu exclusivo critério.

§4º - A remuneração do mediador judicial deverá ser recolhida pelas partes, preferencialmente em frações iguais, de acordo com a referida tabela.

§5º - O depósito da remuneração do mediador judicial deverá ser feito de modo antecipado, diretamente na conta corrente por ele indicada, seguindo estimativa apresentada na primeira sessão de mediação.

§6º - A primeira sessão de apresentação de mediação não poderá ser cobrada pelo mediador e deverá conter, além da estimativa inicial da quantidade de horas de trabalho, informações sobre o procedimento e orientações acerca da sua confidencialidade, nos termos do art. 14 da Lei de Mediação.

§7º - As câmaras privadas de conciliação e mediação, na forma do art. 12-D da Resolução CNJ nº 125/2010, a título de contrapartida de seu credenciamento, deverão atuar, a título não oneroso, em 20% (vinte por cento) dos casos encaminhados pelo Poder Judiciário, com o fim de atender aos processos em que foi deferida a gratuidade, cabendo ao CEJUSC ou ao NUPEMEC a indicação dos casos em que atuarão nesta modalidade.

§8º - Os conciliadores e mediadores das categorias previstas nos incisos II a V do § 1º, em contrapartida à sua inscrição no Cadastro deste Tribunal de Justiça, deverão atuar a título não oneroso em 10% (dez por cento) dos casos encaminhados pelo Poder Judiciário, com o fim de atender aos processos em que foi deferida a gratuidade, cabendo ao CEJUSC ou ao NUPEMEC a indicação dos casos que serão atendidos nesta modalidade, respeitada a correspondência entre a complexidade do caso e a categoria do mediador e do conciliador.

Art. 3º - Nas demandas com valor inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após a primeira sessão de

apresentação de mediação e anuência das partes quanto à continuidade da autocomposição, será devido ao mediador o pagamento mínimo de 5 (cinco) horas de mediação, a ser preferencialmente antecipado, de forma proporcional, pelas partes.

§1º - Após a assinatura do Termo de Mediação, as partes deverão recolher o valor equivalente a dez horas de atuação, ressalvados o direito à restituição de saldo devedor, se houver, ao final do procedimento autocompositivo, e a obrigatoriedade de complementação do depósito inicial, na hipótese de a mediação ultrapassar as dez horas inicialmente previstas.

§2º - Nas demandas acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será garantido ao mediador o pagamento de, no mínimo, vinte horas de atuação, cujo valor, sujeito à complementação ao longo do procedimento, será antecipado pelas partes.

§3º - Na hipótese de atuação no patamar extraordinário, mediador judicial e partes deverão negociar, conjuntamente, a forma da remuneração.

§4º - O mediador judicial fará jus ao recebimento das horas mínimas somente se houver a realização de uma sessão de mediação após a apresentação do procedimento de mediação.

§5º - Ao final da mediação, o mediador deverá encaminhar às partes, juntamente com recibo ou nota fiscal de serviços, relatório das horas mediadas, contendo data, local e duração das sessões de mediação.

Art. 4º - No caso de desistência da mediação por uma das partes após a sessão de apresentação e antes da primeira reunião, o mediador deverá restituir integralmente o valor depositado.

Art. 5º - O mediador deverá encaminhar, no final de cada mês, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania ao qual estiver vinculado, relatório das horas trabalhadas.

Art. 6º - O pagamento ao mediador será efetuado, preferencialmente, no decorrer do procedimento, sob a forma de adiantamento de horas mediadas, nos termos do art. 3º desta Resolução.

Art. 7º - Os conciliadores serão remunerados com base no nível de remuneração I (patamar básico) da tabela anexa, podendo o juiz reduzir o valor da remuneração, desde que haja expressa concordância do conciliador.

Art. 8º - O valor da remuneração do conciliador será fixado pelo juiz do processo, quando a sessão for realizada na Vara Judicial, ou pelo juiz coordenador do CEJUSC quando os autos lhe forem remetidos para a realização da sessão e quando se tratar de procedimento pré-processual.

Art. 9º - Caberá ao juiz do processo ou ao juiz coordenador do CEJUSC, conforme o caso, estabelecer o momento do pagamento da remuneração devida ao conciliador - antes ou depois da sessão, e a forma - mediante depósito em conta corrente de titularidade do conciliador ou mediante depósito judicial.

Art. 10 - A remuneração do conciliador será custeada pelas partes, preferencialmente em frações iguais.

Art. 11 - Será devida a remuneração ao conciliador desde que a sessão seja realizada, ainda que não for obtido o acordo.

Art. 12 - Em procedimento pré-processual, a remuneração do conciliador e do mediador, a ser arbitrada pelo juiz coordenador do CEJUSC, corresponderá ao valor mínimo previsto na tabela anexa (patamar básico - nível de remuneração I), ressalvada a hipótese de concordância expressa do conciliador/mediador com o recebimento de valor inferior.

Art. 13 - Será devida remuneração ao conciliador e ao medidor para sessões realizadas em segunda instância, aplicando-se o regramento constante desta Resolução.

Art. 14 - É assegurada aos necessitados, beneficiários da assistência judiciária gratuita, a gratuidade da mediação e da conciliação.

Art. 15 - Os valores constantes da tabela anexa serão reajustados a cada início do ano judiciário, considerando a inflação do ano anterior, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 20 de março de 2019.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Presidente do Tribunal de Justiça.
ANEXO

TABELA DE REMUNERAÇÃO

Clique aqui e veja a tabela
http://www.dje.tjsp.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=13&nuDiario=2772&cdCaderno=10&nuSeqpagina=4

↑ Voltar ao índice

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 21/03/2019

SEMA

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 20/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

CAJAMAR - PRÉDIO DO FÓRUM - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 14/03/2019, a partir das 17 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

↑ Voltar ao índice

ÓRGÃO ESPECIAL

Publicado em: 21/03/2019

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 20/03/2019, às 13h30min NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

01) Nº 224.237/2017 - PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR contra magistrado. - Adiado a pedido dos Desembargadores Alex Zilenovski e João Carlos Saletti, após voto do Desembargador Relator pela procedência do processo administrativo disciplinar e pela aplicação da pena de disponibilidade, com vencimentos proporcionais. ADVOGADOS: Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030 e Alexandre Shammass Neto - OAB/SP nº 93.379.

02) Nº 111.514/2018 - DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo. - Rejeitaram a defesa prévia e determinaram a instauração de processo administrativo disciplinar, v.u. Declarou-se suspeito o Desembargador João Carlos Saletti. ADVOGADO: Ricardo Ponzetto - OAB/SP nº 126.245.

03) Nº 11.726/2019 - PROPOSTA apresentada pelo Desembargador JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, de alteração do artigo 2º da Resolução n° 478/2008, para que o prazo de falecimento dos homenageados nas denominações de salas e prédios do Poder Judiciário seja reduzido de dois para um ano. - Aprovaram, v.u.

04) Nº 157.633/2018 - DICOGE 2 - MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre a regulamentação da remuneração de conciliadores e mediadores judiciais, conforme parâmetro de valores estabelecidos pelo E. CNJ - Resolução n° 271/2018, bem assim de todo o regramento atinente ao pagamento. - Aprovaram, v.u.

05) Nº 103.439/2017 - EXPEDIENTE de interesse de magistrado. - Determinaram a remoção compulsória da magistrada para o cargo de Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Registro, v.u. ADVOGADOS: Alceu Di Nardo, OAB/SP nº 9.604 e Luiz Fernando Fauvel, OAB/SP n° 112.460.

06) Nº 13.616/AP.16 - EXPEDIENTE de interesse da Doutora FERNANDA YUMI FURUKAWA HATA, Juíza de Direito, referente à participação no curso de aperfeiçoamento e estudos "Victim Offender Conferencing - Conferência Vitima - Ofensor (VOC)" e "Strategies for Trauma Awareness and Resilience - Estratégias para o Cuidado do Trauma e Resiliência (STAR)", na "Eastern Mennonite University's Center For Justice and Peacebuildins", Virginia, EUA. - Deferiram o afastamento da magistrada, mediante a utilização do saldo de dias de que dispõe, v.u.

07) Nº 168.431/2014 - DICOGE 2 - EXPEDIENTE referente à criação de Varas Especializadas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores, mediante remanejamento de competência. - Aprovaram a minuta de resolução, v.u.

08) Nº 52.660/2013 e outros - PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de abril de 2019, nos termos do Art. 26, II, h, do Regimento Interno. - Aprovaram, v.u.

↑ Voltar ao índice

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 22/03/2019

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 21/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

LIMEIRA - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais nas unidades da Comarca de Limeira, conforme cronograma abaixo:
1º e 2º Ofícios Cíveis: suspensão dos prazos processuais do dia 18 ao dia 21/03/2019; suspensão do atendimento ao público externo dias 19 e 20/03/2019;
3º e 4º Ofícios Cíveis: suspensão dos prazos processuais do dia 20 ao dia 25/03/2019; suspensão do atendimento ao público externo dias 21 e 22/03/2019;
1º e 2º Ofícios Criminais e Central de Mandados: suspensão dos prazos processuais nos dias 21, 22 e 25, 26/03/2019; suspensão do atendimento ao público externo dias 22 e 25/03/2019;
3º Ofício Criminal, Juizado Especial Cível e Criminal, Colégio Recursal e Setor Técnico: suspensão dos prazos processuais dos dias 22 e 25 a 27/03/2019; suspensão do atendimento ao público externo dias 25 e 26/03/2019; Ofício da Fazenda Pública: suspensão dos prazos processuais do dia 26 ao dia 29/03/2019; suspensão do atendimento ao público externo dias 26, 27 e 28/03/2019.
(em retificação ao disponibilizado no DJE de 26/02/2019, pág. 02)

PORANGABA - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais no dia 29/03/2019, devendo o plantão extraordinário ser realizado na Comarca de Itapetininga, nos termos do art. 1188, inc. II, letra "a", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

PROCESSOS ENTRADOS E DISTRIBUÍDOS

Publicado em: 22/03/2019

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 19/02/2019

1001349-65.2018.8.26.0236; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ibitinga; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001349-65.2018.8.26.0236; Assunto: Propriedade; Apelante: ESPÓLIO DE HAROLDO CAMARGO ABIB; Advogado: Ulysses de Lima Ramos dos Santos (OAB: 359629/SP); Reprtate: GUSTAVO CAMARGO ABIB (INVENTARIANTE); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga;

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/03/2019

1006696-71.2018.8.26.0077; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Birigüi; Vara: 3ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1006696-71.2018.8.26.0077; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco Bradesco - S/A; Advogado: Bruno Henrique Gonçalves (OAB: 131351/SP); Advogado: Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB: 253418/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui;

PROCESSOS ENTRADOS EM 15/03/2019

1011227-86.2018.8.26.0309; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Jundiaí; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1011227-86.2018.8.26.0309; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Arminia Gatamorta Contesini; Advogada: Dinalva Biasin (OAB: 244807/SP); Apelado: 2º Ofícial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí/SP;

1001148-39.2018.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ribeirão Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001148-39.2018.8.26.0506; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Condominio Bosque das Colinas; Advogado: Roberto de Almeida Guimarães (OAB: 217398/SP); Advogado: Elinton Wiermann (OAB: 349473/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto;

1001229-85.2018.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ribeirão Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001229-85.2018.8.26.0506; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Associação dos Proprietários do Recanto Cruzeiro do Sul; Advogado: Roberto de Almeida Guimarães (OAB: 217398/SP); Advogado: Elinton Wiermann (OAB: 349473/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto;

PROCESSOS ENTRADOS EM 18/03/2019

1003834-93.2018.8.26.0347; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Matão; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1003834-93.2018.8.26.0347; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo; Apelado: Prefeitura Municipal de Matão; Advogado: Mauricio da Silva Miranda (OAB: 249464/SP);

PROCESSOS ENTRADOS EM 19/03/2019

1000908-70.2019.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000908-70.2019.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Calminher S/A; Advogado: Marcos Serra Netto Fioravanti (OAB: 146461/SP); Advogada: Nathalie Paloma Grecco Lettieri (OAB: 385047/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo;

1009987-79.2018.8.26.0077; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Birigüi; Vara: 3ª Vara Cível; Ação :

Dúvida; Nº origem: 1009987-79.2018.8.26.0077; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui;

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/03/2019

Apelação Cível 8
Total 8

1000908-70.2019.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1000908-70.2019.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Calminher S/A; Advogado: Marcos Serra Netto Fioravanti (OAB: 146461/SP); Advogada: Nathalie Paloma Grecco Lettieri (OAB: 385047/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1001148-39.2018.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Ribeirão Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1001148-39.2018.8.26.0506; Registro de Imóveis; Apelante: Condominio Bosque das Colinas; Advogado: Roberto de Almeida Guimarães (OAB: 217398/SP); Advogado: Elinton Wiermann (OAB: 349473/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1001229-85.2018.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Ribeirão Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1001229-85.2018.8.26.0506; Registro de Imóveis; Apelante: Associação dos Proprietários do Recanto Cruzeiro do Sul; Advogado: Roberto de Almeida Guimarães (OAB: 217398/SP); Advogado: Elinton Wiermann (OAB: 349473/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1001349-65.2018.8.26.0236; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Ibitinga; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1001349-65.2018.8.26.0236; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: ESPÓLIO DE HAROLDO CAMARGO ABIB; Advogado: Ulysses de Lima Ramos dos Santos (OAB: 359629/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1003834-93.2018.8.26.0347; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Matão; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1003834-93.2018.8.26.0347; Registro de Imóveis; Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo; Apelado: Prefeitura Municipal de Matão; Advogado: Mauricio da Silva Miranda (OAB: 249464/SP); Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1006696-71.2018.8.26.0077; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Birigüi; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1006696-71.2018.8.26.0077; Registro de Imóveis; Apelante: Banco Bradesco - S/A; Advogado: Bruno Henrique Gonçalves (OAB: 131351/SP); Advogado: Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB: 253418/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste

Tribunal.

1009987-79.2018.8.26.0077; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Birigüi; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1009987-79.2018.8.26.0077; Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal. 1011227-86.2018.8.26.0309; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Jundiaí; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1011227-86.2018.8.26.0309; Registro de Imóveis; Apelante: Arminia Gatamorta Contesini; Advogada: Dinalva Biasin (OAB: 244807/SP); Apelado: 2º Ofícial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí/SP; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

↑ Voltar ao índice

ÓRGÃO ESPECIAL

Publicado em: 25/03/2019

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 27/03/2019, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Processo Adiado

Nº 224.237/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra magistrado.
ADVOGADOS: Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030 e Alexandre Shammass Neto - OAB/SP nº 93.379.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/03/2019

Ação Rescisória 1
Total 1

2187986-39.2018.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Ação Rescisória; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Votuporanga; 2ª Vara Cível; 0016611-88.2014.8.26.0664; Registro de Imóveis; Autor: Z & Z Prestação de Serviços em Contrução Civil Ltda.; Advogada: Ana Camila Campos Ferrari (OAB: 317649/SP); Autor: Zevoli & Zeuli Construção Civil Ltda; Advogada: Ana Camila Campos Ferrari (OAB: 317649/SP); Autor: Martins e Munhoz Construção Civil; Advogada: Ana Camila Campos Ferrari (OAB: 317649/SP); Réu: Juízo de Direito da 2ª Vara Civel da Comarca de Votuporanga / Sp; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

↑ Voltar ao índice

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

SEMA
-
Arquivamento de Expediente

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 9º, § 2º, da Resolução 135/2011 do E. Conselho Nacional de Justiça, combinado com o artigo 99 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

Nº 15.469/2019 - CAPITAL - Representação formulada por Constantino Mondelli Filho, advogado, de 28/01/2019. ADVOGADO: CONSTANTINO MONDELLI FILHO - OAB/SP nº 371.708

Nº 72.223/2018 - CAPITAL - Na petição formulada pelo Doutor Grijalba Scarabel Nogueira, advogado, de 22/02/2019 o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 14/03/2019, exarou o seguinte despacho: "(...)Verificando que o representante se insurge, mais uma vez, contra o decidido nos autos, trazendo alegações e documentos que nada alteram o quadro já apreciado de forma percuciente no parecer de fls. 51/54 e na decisão de fl. 55 que concluiu pela ausência de mínimos elementos de ocorrência de falta funcional, ao arquivo (...)." ADVOGADO: GRIJALBA SCARABEL NOGUEIRA - OAB/SP nº 25.938.

Nº 15.565/2019 - LINS - Representação formulada pela Doutora Mariúcha Bernardes Leiva, advogada, de 17/01/2019. ADVOGADA: MARIÚCHA BERNARDES LEIVA - OAB/SP nº 255.543.

Nº 25.814/2019 - CORDEIRÓPOLIS - Representação formulada pela Doutora Danielle Sousa Rego Lopes, advogada, de 11/02/2019. ADVOGADA: DANIELLE SOUSA REGO LOPES - OAB/SP nº 201.682.

Nº 197.305/2018 - CAPITAL - Representação formulada pelo Doutor Bruno Cypriano Rinco, advogado, de 04/12/2018. ADVOGADO: BRUNO CYPRIANO RINCO - OAB/SP nº 421.149.

Nº 26.181/2019 - OSASCO - Representação formulada pela Doutora Cristina Naujalis de Oliveira, advogada, de 06/06/2018, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça. ADVOGADA: CRISTINA NAUJALIS DE OLIVEIRA - OAB/SP nº 357.592.

Nº 151/2019 - CAPITAL - Representação formulada pelo Doutor Thiago Merege Pereira, advogado, de 03/01/2019. ADVOGADO: THIAGO MEREGE PEREIRA - OAB/SP nº 302.222.

Nº 14.257/2019 - PONTAL - Representação formulada pelo Doutor Jean Carlos Michelin, advogado, de 24/05/2018. ADVOGADO: JEAN CARLOS MICHELIN - OAB/SP nº 322.795.

Nº 29.132/2019 - JAÚ - Representação formulada pelo Doutor Alan Ibn Chahrur, advogado, de 02/01/2019, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça. ADVOGADO: ALAN IBN CHAHRUR - OAB/SP nº 301.555.

↑ Voltar ao índice

4° Oficial de Registro de Imóveis de Campinas

SEMA

DESPACHO

Nº 1025107-22.2016.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Banco do Brasil S/A - Apelado: 4° Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado

de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade de averbação de aditamentos à cédula de crédito bancário com garantia hipotecária (fls. 5/6, 16/29, 226/229 e 238/250). Não se cuida, portanto, de ato de registro em sentido estrito. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Col. Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Eg. Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 15 de março de 2019. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Daniel Augusto Parolina (OAB: 260826/SP)

↑ Voltar ao índice

ÓRGÃO ESPECIAL

Publicado em: 26/03/2019

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

N° 194.438/2018 e apenso - CAPITAL - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator ANTONIO CARLOS MALHEIROS, no uso de suas atribuições legais, em 15/03/2019, exarou o seguinte despacho: "Vistos. À d. Procuradoria Geral de Justiça. Int." ADVOGADO: Alberto de Amorim Micheli, OAB/SP n° 78.146.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 28/03/2019, às 9h30

(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 4º andar, sala 403)

NOTA: Eventual processo adiado será incluído na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1. Nº 2018/192478 - SANTO ANDRÉ - I - DESIGNAÇÃO do Doutor PEDRO CORRÊA LIAO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Crimes Contra a Vida da Comarca de São Caetano do Sul, para compor a 2ª Turma Criminal do Colégio Recursal da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André, sem prejuízo de sua atuação na 2ª Turma Cível do referido Colégio. II - INSCRIÇÃO do Doutor ANDRÉ LUIZ RODRIGO DO PRADO NORCIA, 5º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santo André, para integrar a 2ª Turma Criminal do referido Colégio.

2. Nº 2018/192633 - AVARÉ - OFÍCIO da Doutora Roberta de Oliveira Ferreira Lima, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal da 24ª Circunscrição Judiciária - Avaré, solicitando a designação de outro Colégio Recursal para julgamento da Exceção de Suspeição nº 0000028-08.2018.8.26.9032, haja vista o impedimento legal dos juízes relatores daquele Colegiado.

3. Nº 2018/194919 - ITAPECERICA DA SERRA - EXPEDIENTE referente à declaração de suspeição suscitada pelo Doutor RAFAEL RAUCH, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra e integrante da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 52ª Circunscrição Judiciária - Itapecerica da Serra, nos autos do processo nº 1006184-91.2017.8.26.0152.

4. Nº 2018/197420 - PEDREIRA - DESIGNAÇÃO do Doutor FERNANDO LEONARDI CAMPANELLA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amparo, pela atuação como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, nos dias 1º e 06/03/2019, em virtude de ausências da Doutora Dayse Lemos de Oliveira, Juíza de Direito da 2ª Vara da referida Comarca, naquelas datas.

5. Nº 2018/199580 - LIMEIRA - DESIGNAÇÃO da Doutora DANIELA MIE MURATA, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da

Comarca de Limeira, pela participação na sessão da Turma Criminal do Colégio Recursal da 10ª Circunscrição Judiciária - Limeira, ocorrida dia 18/03/2019, para julgamento do acervo.

6. Nº 2018/199581 - CAMPINAS - INSCRIÇÃO da Doutora FERNANDA AUGUSTA JACÓ MONTEIRO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valinhos, para integrar uma das Turmas Cíveis do Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas.

7. Nº 2018/199588 - GUARULHOS - INSCRIÇÃO do Doutor RICARDO JOSÉ RIZKALLAH, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Guarulhos, para compor uma das Turmas do Colégio Recursal da 44ª Circunscrição Judiciária - Guarulhos.

8. Nº 2018/201668 - IPUÃ - DESIGNAÇÃO do Doutor ANDERSON VALENTE, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guaíra, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ipuã, no dia 25/03/2019 e no período de 27 a 29/03/2019, diante da ausência do Doutor Marcos de Jesus Gomes, Juiz Diretor da aludida Unidade, no referido período.

9. Nº 2018/205280 - SANTOS - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. I) RECLAMAÇÃO formalizada em face de magistrado integrante do aludido Colégio. II) CONSULTA formulada pelo Grupo de Apoio a respeito de fatos ocorridos na sessão de julgamento da 6ª Turma Cível do referido Colégio.

10. Nº 2018/205444 - CAPITAL - EXPEDIENTE relativo à composição do I Colégio Recursal da Capital - Central: I - DISPENSA da Doutora PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Capital, das funções que exerce na 5ª Turma Recursal Cível. II - INSCRIÇÃO do Doutor JOSÉ PAULO CAMARGO MAGANO, Juiz de Direito da 5ª Vara Especial da Infância e da Juventude, para integrar o Colégio Recursal. III - INSCRIÇÃO da Doutora LETÍCIA ANTUNES TAVARES, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, para integrar Turma Recursal Cível. IV - INSCRIÇÃO dos Doutores FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI e PATRICIA MARTINS CONCEIÇÃO, Juízes de Direito Auxiliar da Capital, para integrar Turma Recursal Cível, da Fazenda Pública ou Criminal, nesta ordem de preferência.

11. Nº 2019/4814 - FERNANDÓPOLIS - EXPEDIENTE relativo à composição do Colégio Recursal da 18ª Circunscrição Judiciária - Fernandópolis: PERMUTA entre os Doutores MARCELO BONAVOLONTÁ, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, membro suplente da 1ª Turma Cível e Criminal, e ARNALDO LUIZ ZASSO VALDERRAMA, Juiz de Direito 1ª Vara Criminal da Comarca de Fernandópolis, membro titular e Presidente da 2ª Turma Cível e Criminal.

12. Nº 2019/5295 - ITU - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 20ª Circunscrição Judiciária - Itu. I) DISPENSA da Doutora ÉRIKA FOLHADELLA COSTA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Indaiatuba, das funções que exerce no Colégio Recursal - 3ª Turma Cível e Criminal. II) INSCRIÇÃO do Doutor FERNANDO FRANÇA VIANA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu, para compor o Colégio Recursal.

13. Nº 2019/10683 - OSASCO - EXPEDIENTE relativo à Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Osasco, no que se refere ao prazo para prestação de auxílio à unidade judiciária.

14. Nº 2019/19005 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo: DISPENSA do Doutor ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São Bernardo do Campo, das funções que exerce no referido Colégio (Turma Criminal), a partir de 18/03/2019, e INSCRIÇÃO da Doutora DANIELA DE CARVALHO DUARTE, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da aludida Comarca, para integrar a referida Turma, em substituição, como membro titular.

15. Nº 2018/25965 - CAPITAL/INTERIOR - EXPEDIENTE referente à alteração do § 3º, do art. 42, do Provimento CSM nº 2203/2014.

16. Nº 2019/26920 - BARUERI - EXPEDIENTE relativo ao acompanhamento da pauta de audiências da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barueri, em prazo não superior a 100 dias, nos termos da determinação da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça.

17. Nº 2019/26930 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EXPEDIENTE relativo ao acompanhamento da pauta de audiências da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São José do Rio Preto, em prazo não superior a 100 dias, nos termos da determinação da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça.

18. Nº 2019/28024 - GUARATINGUETÁ - INSCRIÇÃO do Doutor DANIEL OTERO PEREIRA DA COSTA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Lorena, para integrar a 2ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 48ª Circunscrição

Judiciária - Guaratinguetá, na condição de suplente.

19. Nº 2019/29039 - REGISTRO - INSCRIÇÃO da Doutora MARIANA PARMEZAN ANNIBAL, Juíza de Direito da Comarca de Juquiá, para compor a Turma Única do Colégio Recursal da 21ª Circunscrição Judiciária - Registro.

20. Nº 2019/33715 - PORTO FERREIRA - DESIGNAÇÃO do Doutor RAYAN VASCONCELOS BEZERRA, Juiz Substituto da 11ª Circunscrição Judiciária - Pirassununga, para atuar como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Porto Ferreira, a partir de 21/01/2019, em substituição aos Doutores Leonardo Christiano Melo, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itirapina, e Daniel Felipe Scherer Borborema, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Carlos.

21. Nº 2019/34413 - ITUVERAVA -. INSCRIÇÃO do Doutor RENÊ JOSÉ ABRAHÃO STRANG, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Joaquim da Barra, para integrar o Colégio Recursal da 40ª Circunscrição Judiciária - Ituverava.

22. Nº 2019/36134 - SANTO AMARO - REQUERIMENTO formulado pela Doutora ADRIANA MARILDA NEGRÃO, Juíza de Direito Titular II da 8ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro e membro da 4ª Turma Cível do III Colégio Recursal da Capital - Santo Amaro, de suspensão da distribuição de novos recursos e a redistribuição dos recursos pendentes, em virtude de estar em gozo de licença-saúde, a partir de 06/03/2019, finda a qual entrará em gozo de licença-maternidade.

↑ Voltar ao índice

ÓRGÃO ESPECIAL

Publicado em: 27/03/2019

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

N° 46.660/2018 e apensos - CAPITAL - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator EVARISTO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em 21/03/2019, exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc. 1. Ao relatório anterior (fls. 1.144/1.148), constante do v. acórdão relatado pelo Exmo. Sr. Corregedor Geral de Justiça, Des. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, acrescento que o Colendo Órgão Especial determinou a instauração de processo administrativo disciplinar contra o magistrado (...), por afronta, em tese, aos deveres funcionais estabelecidos pelo art. 35, incisos I, III e VII da Lei Complementar nº 35/79 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional e arts. 2º, 20, 31 e 33 do Código de Ética da Magistratura Nacional instituído pela Resolução nº 60/08 do Conselho Nacional de Justiça. Editada com essa capitulação, a Portaria nº 84/2019, da Egrégia Presidência desta Corte (fls. 1.198/1.217), distribuíram-se os autos a este Relator (fl. 1.226). 2. À Douta Procuradoria-Geral de Justiça (art. 16 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça). 3. Após, retornem conclusos. Int." ADVOGADOS: Marco Antônio Parisi Lauria, OAB/SP n° 185.030, João Augusto Pires Guariento, OAB/SP n° 182.452, e outros.

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 27/03/2019, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Em Aditamento

Nº 39.421/2019 - OFÍCIO do Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Diretor da Escola Paulista da Magistratura, encaminhando avaliação de reação do Curso de Formação Inicial dos Juízes Substitutos do 187º Concurso de Ingresso na Magistratura, colhida ao final do referido Curso, para ciência do C. Órgão Especial.

Nº 61/2013 - SGP - EXPEDIENTE referente à revalorização da Gratificação Judiciária de forma que os vencimentos iniciais dos cargos e funções pertencentes ao Quadro Servidores do Quadro do Tribunal de Justiça sejam reajustados a partir de 01/03/2019 em 3,94%, bem como da Gratificação de Atividades Especiais (GAE) e da Gratificação de Desempenho de Atividades Cartorárias (GDAC), e ainda da Gratificação de Representação dos Policiais que integram a Assessoria deste

Tribunal.

Nº 7.483/2018 - I - PERMUTA solicitada pelos Desembargadores ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO, com assento na 2ª Câmara de Direito Criminal, e ROBERTO CARUSO COSTABILE E SOLIMENE, com assento na 9ª Câmara de Direito Criminal, com efeitos a partir de 03/04/2019. II - REMOÇÃO solicitada pelo Desembargador ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO, com assento na 9ª Câmara de Direito Criminal, para a 25ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Egidio Jorge Giacoia, com efeitos a partir de 03/04/2019. III - REMOÇÃO solicitada pelo Desembargador AMARO JOSÉ THOMÉ FILHO, com assento na 9ª Câmara de Direito Criminal, para a 2ª Câmara de Direito Criminal, na cadeira anteriormente ocupada pela Desembargadora Kenarik Boujikian.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 03/04/2019, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Processos Novos

Nº 172.996/2018 e apenso - DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo. ADVOGADOS: Renato Sciullo Faria - OAB/SP nº 182.602 e Danyelle da Silva Galvão - OAB/SP nº 340.931 e OAB/PR nº 40.508.

Nº 49.860/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra magistrado. ADVOGADOS: Renato Sciullo Faria - OAB/SP nº 182.602 e Danyelle da Silva Galvão - OAB/SP nº 340.931 e OAB/PR nº 40.508.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A 48ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

DOCÊNCIA - PROCESSOS DIGITAIS

01. Nº 112/1986 - Desembargador MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA;

02. Nº 345/1997 - Desembargador RICARDO CUNHA CHIMENTI;

03. Nº 911/1998 - Desembargador LUÍS FRANCISCO AGUILAR CORTEZ. CONSELHO SUPERVISOR - DESIGNAÇÕES, DISPENSAS, INSCRIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO DIGITAL

04. Nº 37.693/2019 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. OFÍCIO da Doutora RENATA SANCHEZ GUIDUGLI GUSMÃO, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal, solicitando autorização para que o Doutor Rogério Márcio Teixeira, desligado do referido Colégio por decisão do E. Conselho Superior da Magistratura, em sessão realizada dia 07/02/2019, possa participar da sessão de julgamento da 3ª Turma Cível, designada para o dia 18/03/2019, para julgamento de acervo, bem como para redistribuição dos processos não relatados por Sua Excelência aos membros da referida Turma.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÕES

05. Nº 8.882/2014 - Doutoras CARLA CARLINI CATUZZO e CAMILA GIORGETTI, Juízas de Direito das 2ª e 1ª Varas, ambas da Comarca de Mairinque - Juíza Coordenadora e Juíza Coordenadora Adjunta, respectivamente.

INSTALAÇÕES DE CEJUSC

06. Nº 8.659/2019 - OFÍCIO solicitando formalmente a Instalação de Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da COMARCA DE ANDRADINA - POSTO POLÍCIA MILITAR.

DESCREDENCIAMENTO DE CÂMARA PRIVADA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

07. Nº 190.141/2016 - ABA MEDIAÇÃO CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM S/S LTDA - EPP; 08. Nº 6.927/2017 - CECAMSA - CENTRO DE CONCILIAÇÃO, ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DE SANTO ANDRÉ.

EXPEDIENTES DIVERSOS

09. Nº 400/1990 - EXPEDIENTE relativo à criação e instalação de um Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na Comarca de São José do Rio Preto.

10. Nº 40.136/2019 (digital) - SPI - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a criação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São José do Rio Preto.

11. Nº 914/2006 - Aut. Prov. 01/2016 - SGP 1.4.2 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a extinção da Seção Processual da Unidade Digital de Atendimento Judiciário de Cesário Lange da Comarca de Tatuí.

DOCÊNCIA - PROCESSO DIGITAL

12. Nº 1.132/1998 - Doutor JOSÉ WILSON GONÇALVES, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Santos.

AUXÍLIO-SENTENÇA - PROCESSOS DIGITAIS

13. Nº 15.631/2011; 14. Nº 53.520/2017; 15. N° 60.979/2017; 16. N° 247.577/2017; 17. N° 187.001/2018; 18. N° 11.443/2019;

19. N° 23.232/2019; 20. N° 6.966/2019.

EXPEDIENTES DIVERSOS

21. N° 9.740/2015 - Dicoge 1.1 - EXPEDIENTE referente à atribuição de corregedoria permanente do 16º Ofício Criminal e do Serviço de Atendimento de Crimes de Violência contra Infante, Idoso, Pessoa com Deficiência e Vítima de Tráfico Interno de Pessoas - SANCTVS, da Comarca da Capital.

22. N° 202.085/2016 - Dicoge 2 - EXPEDIENTE referente à alteração do Provimento CSM nº 2.460/2017, em razão das Portarias nºs 9.613/2018 e 9.614/2018, ambas da Presidência do TJSP, que remaneja os serviços de Protocolo, Distribuição, Cálculos Judiciais e Malotes para a SAAB.

23. N° 121.639/2018 - Dicoge 2 - EXPEDIENTE referente à redistribuição dos processos afetos à Fazenda Pública ainda em trâmite nas Varas Cíveis da Comarca de Guarulhos, especialmente os processos de Desapropriação, estes, em sua maioria, relativos ao Aeroporto de Guarulhos.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

24. Nº 1001939-02.2017.8.26.0390 - APELAÇÃO - NOVA GRANADA - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Santos & Oliveira NG Comércio de Materiais de Construção Ltda - Me. Apelado: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Nova Granada. Advogado: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - OAB/SP n° 313.028.

25. Nº 1002362-84.2018.8.26.0047 - APELAÇÃO - ASSIS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: TRIANGULO MINEIRO TRANSMISSORA S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis. Advogados: CRISTIANO AMARO RODRIGUES - OAB/MG n° 84.933 e MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA - OAB/MG n° 110.856 e OAB/SP n° 391.201.

26. Nº 1007580-86.2018.8.26.0405 - APELAÇÃO - OSASCO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Daniel Pontes. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogadas: DANIELA CRISTINA DA SILVA - OAB/SP n° 170.588 e FERNANDA SOARES NUNES - OAB/SP n° 165.000.

27. Nº 1009666-24.2018.8.26.0019 - APELAÇÃO - AMERICANA - Relator: Pinheiro Franco - Apelantes: Edson Antonio

Bordim e Cirzete Leandro Bordim. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana. Advogado: GAUDELIR STRADIOTTO - OAB/SP n° 80.558.

28. Nº 1018482-43.2017.8.26.0564/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - Relator: Pinheiro Franco - Embargante: LEVI MECA GALFARO e GALFARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Embargado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo. Advogados: ANA PAULA MUSCARI LOBO - OAB/SP N° 182.368, NARCISO ORLANDI NETO - OAB/SP n° 191.338, HELIO LOBO JÚNIOR - OAB/SP n° 25.120 e LUIZA ROVAI ORLANDI - OAB/SP n° 376.773.

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 20/03/2019

1009983-42.2018.8.26.0077; Processo Digital. Petições para juntada devem seresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Birigüi; Vara: 3ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1009983-42.2018.8.26.0077; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui;

PROCESSOS ENTRADOS EM 21/03/2019

1002090-51.2018.8.26.0642; Processo Digital. Petições para juntada devem seresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ubatuba; Vara: 2ª Vara; Ação : Dúvida; Nº origem: 1002090-51.2018.8.26.0642; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Antonio Corrêa de Menezes; Advogada: Roseane Marques Casalderrey (OAB: 90896/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ubatuba;

1127926-11.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem seresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1127926-11.2018.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Osmar Capuano; Advogado: Marcus de Andrade Villela (OAB: 79317/SP); Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

PROCESSOS ENTRADOS EM 26/03/2019

1023519-09.2018.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem seresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Campinas; Vara: 6ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1023519-09.2018.8.26.0114; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Pedro Nilton Ribeiro; Advogado: Giuliano Guerreiro Ghilardi (OAB: 154499/SP); Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas;

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/03/2019

Apelação Cível 3
Total 3

1002090-51.2018.8.26.0642; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Ubatuba; 2ª Vara; Dúvida; 1002090-51.2018.8.26.0642; Registro de Imóveis; Apelante: Antonio Corrêa de Menezes; Advogada: Roseane Marques Casalderrey (OAB: 90896/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ubatuba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1009983-42.2018.8.26.0077; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Birigüi; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1009983-42.2018.8.26.0077; Registro de

Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1127926-11.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1127926-11.2018.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Osmar Capuano; Advogado: Marcus de Andrade Villela (OAB: 79317/SP); Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

↑ Voltar ao índice

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 27/03/2019

SEMA
-
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho:

MOGI GUAÇU - CEJUSC E CENTRAL DE MANDADOS - suspensão dos prazos processuais no dia 27/03/2019, com a redesignação das audiências agendadas para a referida data.

↑ Voltar ao índice

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 28/03/2019

SEMA

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho:

COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA - BLOCOS I E II - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 11/03/2019, a partir das 15h30, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho:

BARUERI - (EXCETO CEJUSC) - suspensão do atendimento externo no período de 10 a 24/04/2019, e suspensão dos prazos processuais no referido período, exceto para o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, com atendimento dos casos urgentes no Fórum I (Principal), situado na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 110 - Jardim dos Camargos - Barueri.

↑ Voltar ao índice

DESPACHO

Publicado em: 28/03/2019

SEMA 1.1.1

Nº 39.441/2019 - CAPITAL - Na representação formulada por Krones do Brasil, de 07/03/2019, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 25/03/2019, exarou o seguinte despacho: " (...) indefiro a liminar." ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO BURZA - OAB/SP nº 107.415, PRISCILA FARIAS CAETANO - OAB/SP nº 207.578 e ALESSANDRA INVENCIONI - OAB/SP nº 424.242.

- Regularização de Expedientes -

Nº 44.054/2019 - CAMPINAS - Representação formulada por Fernando Luis Moreira Madureira e outra, de 27/02/2019. - NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2017 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento liminar do expediente, apresentando procuração com poderes específicos para a oferta da reclamação em sede administrativa, nas dependências da SEMA - Secretaria da Magistratura, situada na Rua Direita, 250/256 - Sé - São Paulo/SP, ou pelo e-mail sema@tjsp.jus.br ADVOGADO: EMÍLIO JOSÉ VON ZUBEN - OAB/SP nº 168.406.

DESPACHO

Nº 1000176-93.2018.8.26.0595 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Serra Negra - Apelante: Sebastiao Antonio Cesila - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Serra Negra - Trata-se de apelação interposta por Sebastião Antonio Cezila contra r. sentença que julgou prejudicada dúvida inversa que pretendia a averbação de penhora. O apelante sustenta o cabimento da realização da averbação (a fls. 57/61). A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo não conhecimento do recurso e se conhecido, o não provimento (a fls. 79/82). É o relatório. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a realização de averbação de penhora em matrícula imobiliária. Cuida-se, em razão do disposto nos artigos 799, inciso IX, 828, caput e 844, do Código de Processo Civil, de ato sujeito à averbação e não de registro em sentido estrito. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 26 de março de 2019. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB: 287887/SP) - Marcos de Lima (OAB: 79445/SP)

Nº 1000700-29.2017.8.26.0368 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Monte Alto - Apelante: Matunari Murata - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Alto - Trata-se de apelação interposta por Matunari Murata contra r. sentença que julgou procedente a dúvida e manteve a negativa de averbação da propositura de ação de execução em matrícula imobiliária (a fls. 22-24). O apelante sustenta o cabimento da realização da averbação (a fls. 26-30). A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo não conhecimento do recurso e se conhecido, o não provimento (a fls. 57-60). É o relatório. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 3/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei n.º 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a realização de averbação de penhora em matrícula imobiliária. Cuida-se, em razão do disposto nos artigos 799, inciso IX, do Código de Processo Civil, de ato sujeito à averbação e não de registro em sentido estrito. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 26 de março de 2019. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Adilson Alexandre Miani (OAB: 126973/SP) - Fábio Henrique Rovatti (OAB: 238058/SP) - Marcely Miani (OAB: 329610/SP)

↑ Voltar ao índice

ÓRGÃO ESPECIAL

Publicado em: 28/03/2019

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.1

N° 164.404/2018 - CAPITAL - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator ELCIO TRUJILLO, no uso de suas atribuições legais, em 21/03/2019, exarou o seguinte despacho: "Vistos. Considerando a decisão unânime do C. Órgão Especial que, em sessão de 20 de fevereiro de 2019, afastou a defesa prévia apresentada pelo magistrado (...) e, por consequência, determinou a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (v. acórdão de fls. 197/224), cuidou o Exmo. Sr. Presidente da edição da Portaria n° 85/2019 com a regular descrição da conduta apurada, dando o Magistrado por incurso, em tese, nas infrações administrativas previstas no artigo 35, incisos I, III e VII da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar n° 35/1979) e nos artigos 2°, 14, 20, 29 e 31 do Código de Ética da Magistratura Nacional (Resolução n° 60/2008, do Conselho Nacional de Justiça (fls. 238/250). Formalizado o registro (fls. 251) e efetivada a distribuição (fls. 257/258), na condição de Relator e por atendidos os pressupostos regulares, acolho a Portaria para todos os fins legais, inclusive de garantir os limites regulares de defesa. Nos termos previstos pelo artigo 16, da Resolução CNJ n° 135, de 13 de julho de 2011, proceda-se a intimação da Procuradoria de Justiça, na pessoa de seu i. Representante para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Retorno, ao depois." ADVOGADOS: Marco Antônio Parisi Lauria, OAB/SP n° 185.030, João Augusto Pires Guariento, OAB/SP n° 182.452, e outros.

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 27/03/2019

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

01. Nº 224.237/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra magistrado. - Adiado. ADVOGADOS: Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030 e Alexandre Shammass Neto - OAB/SP nº 93.379.

02. Nº 133.444/2017 - PEDIDO DE REAPROVEITAMENTO de interesse de magistrado. - Adiado, por uma sessão, para sustentação oral. ADVOGADOS: Paulo Rangel do Nascimento - OAB/SP nº 26.886, Elaine Cristina Rangel do Nascimento Bonafé - OAB/SP nº 100.305, e outros.

03. Nº 39.421/2019 - OFÍCIO do Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Diretor da Escola Paulista da Magistratura, encaminhando avaliação de reação do Curso de Formação Inicial dos Juízes Substitutos do 187º Concurso de Ingresso na Magistratura, colhida ao final do referido Curso, para ciência do C. Órgão Especial. - Tomaram conhecimento, v.u.

04. Nº 61/2013 - SGP - EXPEDIENTE referente à revalorização da Gratificação Judiciária de forma que os vencimentos iniciais dos cargos e funções pertencentes ao Quadro Servidores do Quadro do Tribunal de Justiça sejam reajustados a partir de 01/03/2019 em 3,94%, bem como da Gratificação de Atividades Especiais (GAE) e da Gratificação de Desempenho de Atividades Cartorárias (GDAC), e ainda da Gratificação de Representação dos Policiais que integram a Assessoria deste Tribunal. - Referendaram, v.u.

05. Nº 7.483/2018 - I - PERMUTA solicitada pelos Desembargadores ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO, com assento na 2ª Câmara de Direito Criminal, e ROBERTO CARUSO COSTABILE E SOLIMENE, com assento na 9ª Câmara de Direito Criminal, com efeitos a partir de 03/04/2019. II - REMOÇÃO solicitada pelo Desembargador ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO, com assento na 9ª Câmara de Direito Criminal, para a 25ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Egidio Jorge Giacoia, com efeitos a partir de 03/04/2019. III - REMOÇÃO solicitada pelo Desembargador AMARO JOSÉ THOMÉ FILHO, com assento na 9ª Câmara de Direito Criminal, para a 2ª Câmara de Direito Criminal, na cadeira anteriormente ocupada pela Desembargadora Kenarik Boujikian. - I, II e III: Deferiram, v.u.

↑ Voltar ao índice

ÓRGÃO ESPECIAL

Publicado em: 29/03/2019

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 28/03/2019
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 4º andar, sala 403)

NOTA: Eventual processo adiado será incluído na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1. Nº 2018/192478 - SANTO ANDRÉ - I - DESIGNAÇÃO do Doutor PEDRO CORRÊA LIAO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Crimes Contra a Vida da Comarca de São Caetano do Sul, para compor a 2ª Turma Criminal do Colégio Recursal da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André, sem prejuízo de sua atuação na 2ª Turma Cível do referido Colégio. II - INSCRIÇÃO do Doutor ANDRÉ LUIZ RODRIGO DO PRADO NORCIA, 5º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santo André, para integrar a 2ª Turma Criminal do referido Colégio. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

2. Nº 2018/192633 - AVARÉ - OFÍCIO da Doutora Roberta de Oliveira Ferreira Lima, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal da 24ª Circunscrição Judiciária - Avaré, solicitando a designação de outro Colégio Recursal para julgamento da Exceção de Suspeição nº 0000028-08.2018.8.26.9032, haja vista o impedimento legal dos juízes relatores daquele Colegiado. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

3. Nº 2018/194919 - ITAPECERICA DA SERRA - EXPEDIENTE referente à declaração de suspeição suscitada pelo Doutor RAFAEL RAUCH, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra e integrante da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 52ª Circunscrição Judiciária - Itapecerica da Serra, nos autos do processo nº 1006184-91.2017.8.26.0152. - Tomaram conhecimento, v.u.

4. Nº 2018/197420 - PEDREIRA - DESIGNAÇÃO do Doutor FERNANDO LEONARDI CAMPANELLA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amparo, pela atuação como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, nos dias 1º e 07/03/2019, em virtude de ausências da Doutora Dayse Lemos de Oliveira, Juíza de Direito da 2ª Vara da referida Comarca, naquelas datas. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

5. Nº 2018/199580 - LIMEIRA - DESIGNAÇÃO da Doutora DANIELA MIE MURATA, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Limeira, pela participação na sessão da Turma Criminal do Colégio Recursal da 10ª Circunscrição Judiciária - Limeira, ocorrida dia 18/03/2019, para julgamento do acervo. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

6. Nº 2018/199581 - CAMPINAS - INSCRIÇÃO da Doutora FERNANDA AUGUSTA JACÓ MONTEIRO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valinhos, para integrar uma das Turmas Cíveis do Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

7. Nº 2018/199588 - GUARULHOS - INSCRIÇÃO do Doutor RICARDO JOSÉ RIZKALLAH, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Guarulhos, para compor uma das Turmas do Colégio Recursal da 44ª Circunscrição Judiciária - Guarulhos. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

8. Nº 2018/201668 - IPUÃ - DESIGNAÇÃO do Doutor ANDERSON VALENTE, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guaíra, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ipuã, no dia 25/03/2019 e no período de 27 a 29/03/2019, diante da ausência do Doutor Marcos de Jesus Gomes, Juiz Diretor da aludida Unidade, no referido período. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

9. Nº 2018/205280 - SANTOS - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. I) RECLAMAÇÃO formalizada em face de magistrado integrante do aludido Colégio. II) CONSULTA formulada pelo Grupo de Apoio a respeito de fatos ocorridos na sessão de julgamento da 6ª Turma Cível do referido Colégio. - I e II) Acolheram a manifestação da relatora, v.u.

10. Nº 2018/205444 - CAPITAL - EXPEDIENTE relativo à composição do I Colégio Recursal da Capital - Central: I -

DISPENSA da Doutora PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Capital, das funções que exerce na 5ª Turma Recursal Cível. II - INSCRIÇÃO do Doutor JOSÉ PAULO CAMARGO MAGANO, Juiz de Direito da 5ª Vara Especial da Infância e da Juventude, para integrar o Colégio Recursal. III - INSCRIÇÃO da Doutora LETÍCIA ANTUNES TAVARES, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, para integrar Turma Recursal Cível. IV - INSCRIÇÃO dos Doutores FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI e PATRICIA MARTINS CONCEIÇÃO, Juízes de Direito Auxiliar da Capital, para integrar Turma Recursal Cível, da Fazenda Pública ou Criminal, nesta ordem de preferência. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

11. Nº 2019/4814 - FERNANDÓPOLIS - EXPEDIENTE relativo à composição do Colégio Recursal da 18ª Circunscrição Judiciária - Fernandópolis: PERMUTA entre os Doutores MARCELO BONAVOLONTÁ, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, membro suplente da 1ª Turma Cível e Criminal, e ARNALDO LUIZ ZASSO VALDERRAMA, Juiz de Direito 1ª Vara Criminal da Comarca de Fernandópolis, membro titular e Presidente da 2ª Turma Cível e Criminal. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

12. Nº 2019/5295 - ITU - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 20ª Circunscrição Judiciária - Itu. I) DISPENSA da Doutora ÉRIKA FOLHADELLA COSTA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Indaiatuba, das funções que exerce no Colégio Recursal - 3ª Turma Cível e Criminal. II) INSCRIÇÃO do Doutor FERNANDO FRANÇA VIANA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu, para compor o Colégio Recursal. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

13. Nº 2019/10683 - OSASCO - EXPEDIENTE relativo à Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Osasco, no que se refere ao prazo para prestação de auxílio à unidade judiciária. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

14. Nº 2019/19005 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo: DISPENSA do Doutor ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São Bernardo do Campo, das funções que exerce no referido Colégio (Turma Criminal), a partir de 18/03/2019, e INSCRIÇÃO da Doutora DANIELA DE CARVALHO DUARTE, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da aludida Comarca, para integrar a referida Turma, em substituição, como membro titular. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

15. Nº 2019/25965 - CAPITAL/INTERIOR - EXPEDIENTE referente à alteração do § 3º, do art. 42, do Provimento CSM nº 2203/2014. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

16. Nº 2019/26920 - BARUERI - EXPEDIENTE relativo ao acompanhamento da pauta de audiências da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barueri, em prazo não superior a 100 dias, nos termos da determinação da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça. - Retirado de pauta.

17. Nº 2019/26930 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EXPEDIENTE relativo ao acompanhamento da pauta de audiências da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São José do Rio Preto, em prazo não superior a 100 dias, nos termos da determinação da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça. - Acolheram a manifestação do relator, v.u.

18. Nº 2019/28024 - GUARATINGUETÁ - INSCRIÇÃO do Doutor DANIEL OTERO PEREIRA DA COSTA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Lorena, para integrar a 2ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 48ª Circunscrição Judiciária - Guaratinguetá, na condição de suplente. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

19. Nº 2019/29039 - REGISTRO - INSCRIÇÃO da Doutora MARIANA PARMEZAN ANNIBAL, Juíza de Direito da Comarca de Juquiá, para compor a Turma Única do Colégio Recursal da 21ª Circunscrição Judiciária - Registro. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

20. Nº 2019/33715 - PORTO FERREIRA - DESIGNAÇÃO do Doutor RAYAN VASCONCELOS BEZERRA, Juiz Substituto da 11ª Circunscrição Judiciária - Pirassununga, para atuar como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Porto Ferreira, a partir de 21/01/2019, em substituição aos Doutores Leonardo Christiano Melo, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itirapina, e Daniel Felipe Scherer Borborema, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Carlos. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

21. Nº 2019/34413 - ITUVERAVA -. INSCRIÇÃO do Doutor RENÊ JOSÉ ABRAHÃO STRANG, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Joaquim da Barra, para integrar o Colégio Recursal da 40ª Circunscrição Judiciária - Ituverava. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

22. Nº 2019/36134 - SANTO AMARO - REQUERIMENTO formulado pela Doutora ADRIANA MARILDA NEGRÃO, Juíza de Direito Titular II da 8ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro e membro da 4ª Turma Cível do III Colégio Recursal da Capital - Santo Amaro, de suspensão da distribuição de novos recursos e a redistribuição dos recursos pendentes, em virtude de estar em gozo de licença-saúde, a partir de 06/03/2019, finda a qual entrará em gozo de licença-maternidade. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

↑ Voltar ao índice

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 29/03/2019

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho:

PAULÍNIA (FÓRUM I) - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 26/03/2019, a partir das 17 horas, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

CAPITAL - FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR - 17º OFÍCIO CÍVEL - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 28/03 a 02/04/2019, sem prejuízo das audiências já designadas, que serão realizadas nas salas nºs 827 e 829, e do atendimento das medidas urgentes.

↑ Voltar ao índice

PROCESSO DIGITAL Nº 2019/27002 - GUARULHOS

Publicado em: 29/03/2019

SEMA 1.1.2

DESPACHO

PROCESSO DIGITAL Nº 2019/27002 - GUARULHOS - No Ofício nº 02/19, da Presidência da 57ª Subseção da OAB - Guarulhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho: "Vistos. A análise da representação revela que os feitos mencionados estão tramitando em segredo de justiça, sendo, pois, imprescindível a habilitação dos advogados no processo, conforme o art. 1.226, I, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Nessa senda, no tocante aos autos nº 1040752- 77.2018.8.26.0224, os advogados não estão habilitados, o que inviabiliza o acesso por meio do sistema e-SAJ. Destarte, somente após o oferecimento de procuração e a consequente habilitação nos dados do processo, os causídicos lograrão êxito na visualização da movimentação e dos autos. Em contrapartida, nos autos nº 1625054-79.2018.8.26.0224, ambos os advogados estão cadastrados no processo e, inclusive, recebendo as intimações via imprensa. Portanto, em tese, não se vislumbra obstáculo para o pretendido acesso. Desse modo, previamente à manifestação acerca da representação, objeto deste expediente, reputo necessária a apreciação da propalada impossibilidade de acesso aos autos nº 1625054-79.2018.8.26.0224 pela Secretaria de Primeira Instância, junto aos advogados interessados, a fim de garantir o exercício do direito previsto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.906/94, com urgência. Após, conclusos."

ADVOGADOS: CALEB MARIANO GARCIA - OAB/SP nº 181.694 e PAULO APARECIDO BUENO DA SILVA - OAB/SP nº 342.723

↑ Voltar ao índice

Praça João Mendes, 52
Conjunto 1102 - 11° Andar
Centro - São Paulo/SP
CEP 01501-000
Fone: (11) 3293-1535
Fax: (11) 3293-1539
redacao@arpensp.org.br

Atenção:
Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

Nota de responsabilidade:
Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

Produção:
Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

Desenvolvimento:
Webcartórios - Seu cartório na internet